



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 20 de Março de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a contratação direta de empresa para fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA pode ser elaborada com base nos seguintes pontos:

1. **Necessidade de Suprir Demanda Imediata:** O hospital municipal enfrenta uma necessidade urgente de materiais cirúrgicos permanentes, como instrumentos e equipamentos essenciais para a realização de procedimentos médicos, visando garantir a continuidade no atendimento à população.
2. **Atendimento às Normas de Saúde Pública:** Para que o hospital continue a atender as exigências de qualidade e segurança no atendimento à saúde, é fundamental que o fornecimento de materiais médicos seja realizado com eficiência e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias. A contratação direta assegura que o hospital tenha os insumos necessários em tempo hábil.
3. **Falta de Fornecimento Regular por Licitação Anterior:** Caso a licitação anterior tenha fracassado ou não tenha sido possível, a contratação direta se justifica para suprir a lacuna e atender às necessidades urgentes. Isso pode ocorrer devido a fatores como o fracasso na adesão de fornecedores ou pela não execução do contrato vigente.
4. **Especificidade dos Materiais:** Alguns materiais cirúrgicos permanentes podem ser de uso exclusivo e especializado, o que torna a escolha de um fornecedor específico mais adequada para garantir que os insumos atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos para a realização dos procedimentos no hospital.
5. **Benefício à População Local:** A contratação direta visa não apenas atender às necessidades internas do hospital, mas também garantir que a população de Sítio Novo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



tenha acesso a um atendimento médico adequado, com materiais cirúrgicos de qualidade para a realização de tratamentos e cirurgias.

6. **Eficiência Administrativa e Econômica:** A contratação direta pode resultar em maior celeridade no processo de aquisição e fornecimento dos materiais, evitando o longo tempo de espera que poderia ser necessário em uma licitação formal, o que poderia prejudicar o atendimento.

Esses pontos podem ser combinados para apresentar uma justificativa sólida para a contratação direta, garantindo que as necessidades do hospital sejam atendidas de maneira eficaz e sem atrasos.

## 2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. Segue detalhada na planilha anexa:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                             |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------|
| 1    | 3          | UND     | AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25                          |
| 2    | 3          | UND     | AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM                           |
| 3    | 4          | UND     | AFASTADOR FARABEUF T 15 CM                            |
| 4    | 1          | UND     | BALANÇA DIGITAL LED W 200                             |
| 5    | 2          | UND     | BANDEJA INOX 30X20X04                                 |
| 6    | 5          | UND     | CABO DE BISTURI N 04                                  |
| 7    | 2          | UND     | CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML                         |
| 8    | 2          | UND     | CUBA RIM                                              |
| 9    | 4          | UND     | CX DE INOX 32X16 08 CM                                |
| 10   | 1          | UND     | ESCADINHA 02 DEGRAUS                                  |
| 11   | 2          | UND     | ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM                      |
| 12   | 1          | UND     | ESTOJO LI 20X10X05                                    |
| 13   | 4          | UND     | FAURE 22 CM                                           |
| 14   | 1          | UND     | FOERSTER 18 CM                                        |
| 15   | 1          | UND     | MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM |
| 16   | 1          | UND     | MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM                            |
| 17   | 1          | UND     | MESA SEMI CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM        |
| 18   | 4          | UND     | MIXTER 22 CM                                          |
| 19   | 8          | UND     | PINÇA ALLIS 20 CM                                     |
| 20   | 5          | UND     | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM                   |
| 21   | 5          | UND     | PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM                       |
| 22   | 8          | UND     | PINÇA BACKAUS 15 CM                                   |
| 23   | 2          | UND     | PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM                            |
| 24   | 1          | UND     | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM                         |
| 25   | 9          | UND     | PINÇA KELLY CURVA 18 CM                               |
| 26   | 9          | UND     | PINÇA KELLY RETA 18 CM                                |
| 27   | 8          | UND     | PINÇA KOCHER CURVA 22 CM                              |
| 28   | 4          | UND     | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM                          |
| 29   | 2          | UND     | SACA FIBROMA 17 CM                                    |
| 30   | 1          | UND     | TESOURA LISTER 19 CM                                  |



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



|    |   |     |                                 |
|----|---|-----|---------------------------------|
| 31 | 4 | UND | TESOURA MAYO STILLE CURVA 18 CM |
| 32 | 2 | UND | TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM  |
| 33 | 2 | UND | TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM  |
| 34 | 4 | UND | TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM  |
| 35 | 2 | UND | TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM   |
| 36 | 3 | UND | TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM   |
| 37 | 2 | UND | VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM |

**3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

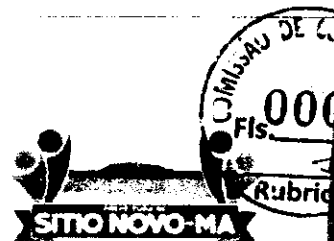
- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.  
☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 02/2025-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa** nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

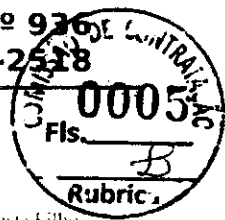
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL





COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SeJGmNMu5nH.

**PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L U T I V O: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FLOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$lkdgasM2aV

**PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L U T I V O: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$xA knhUtd3

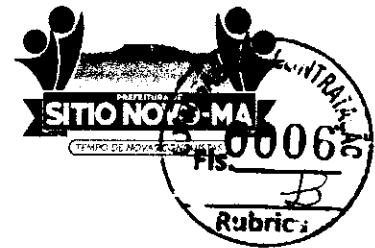
**PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L U T I V O: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**AUTUAÇÃO**

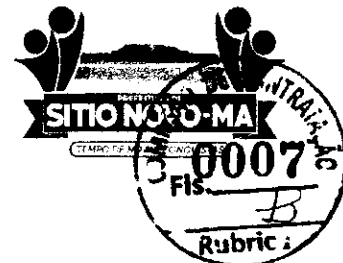
Aos 20 dias do mês de Março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA**, tombando-o sob o nº **001.0037/2025-SEMUS.**

Sítio Novo /MA, 20 de Março de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. INFORMAÇÕES:**

**OBJETO:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA

**Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS**

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

**ETP sigiloso:** ☐ Sim. ☒ Não.

**2. NECESSIDADE:**

**2.1. Descrição da necessidade:**

O Município de Sítio Novo – MA identificou a necessidade de adquirir, com urgência, materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento adequado dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde.

A aquisição desses itens é essencial para garantir o atendimento contínuo e qualificado à população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à atenção básica em saúde bucal.

Os consultórios odontológicos atualmente em operação apresentam deficiências na sua estrutura física e na disponibilidade de equipamentos permanentes, o que compromete diretamente a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados. A reposição e aquisição de novos materiais visa atender à demanda crescente dos usuários, bem como assegurar a efetividade das ações preventivas e curativas no âmbito da saúde bucal, promovendo mais dignidade e bem-estar à população.

Diante disso, a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais se apresenta como medida necessária, eficaz e compatível com o interesse público, assegurando que os serviços odontológicos do município possam ser executados com eficiência, regularidade e segurança.

**2.2. Área Requisitante:**

| ÁREA REQUISITANTE             | FUNÇÃO               | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Secretária Municipal | ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO |

**2.3. Requisitos da Contratação**

Para atendimento eficaz das necessidades da rede municipal de saúde de Sítio Novo – MA, a contratação direta deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, conforme os itens especificados:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- **Item 1 – Consultório Odontológico CL-F (02 unidades):**  
O equipamento deve ser composto por cadeira odontológica com comandos elétricos, refletor de luz, equipo completo, unidade auxiliar e mocho. O conjunto deve ser ergonomicamente adequado, com estrutura resistente e atender às normas da Anvisa para ambientes clínicos. Deve possibilitar conforto ao profissional e ao paciente, garantindo segurança durante os procedimentos.
- **Item 2 – Compressor Dentmed 40 Litros (02 unidades):**  
Compressor odontológico com reservatório de 40 litros, isento de óleo (oil-free), com baixa emissão de ruído, filtro de ar e sistema de segurança. Deve atender às normas técnicas vigentes e ser compatível com o funcionamento contínuo dos consultórios, garantindo fornecimento adequado de ar comprimido para os procedimentos odontológicos.
- **Item 3 – Autoclave 12 Litros Stermax (02 unidades):**  
Equipamento destinado à esterilização de materiais odontológicos por vapor sob pressão, com capacidade mínima de 12 litros, ciclo automático, painel digital e registro na Anvisa. A autoclave deve apresentar segurança operacional, eficiência no controle microbiológico e atender às exigências sanitárias para o uso em unidades de saúde.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no Brasil e entrega com instalação e funcionamento testado. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação de conformidade técnica e registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

**3. SOLUÇÃO:**

**3.1. Levantamento de mercado:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando os seguintes parâmetros, conforme permitido pela legislação:

- **Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento**, totalizando no mínimo três cotações formais válidas, obtidas por meio de solicitações a empresas do ramo, com apresentação de propostas atualizadas, com emissão inferior a seis meses da presente instrução processual.

O cruzamento dessas fontes permitiu estimar valores atualizados, realistas e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e a transparência da contratação, bem como o atendimento célere das necessidades do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

**3.2. Descrição da solução:**

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de materiais, devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, com capacidade comprovada para entrega dos itens conforme as especificações técnicas exigidas.

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes essenciais ao funcionamento de consultórios odontológicos no Município de Sítio Novo – MA.

A aquisição contemplará 02 (duas) unidades do Consultório Odontológico CL-F, 02 (duas) unidades do Compressor Dentmed 40 Litros, e 02 (duas) unidades da Autoclave 12 Litros Stermax, atendendo à demanda identificada na rede municipal de saúde.

Esses equipamentos são fundamentais para garantir a estrutura mínima necessária à realização de atendimentos odontológicos com segurança, qualidade e eficiência. O consultório odontológico proporciona o ambiente de trabalho completo ao cirurgião-dentista; o compressor é responsável pelo fornecimento contínuo de ar comprimido necessário ao funcionamento de instrumentos odontológicos; e a autoclave assegura a correta esterilização dos materiais utilizados nos atendimentos, prevenindo infecções e garantindo a biossegurança.

A solução adotada busca sanar as deficiências operacionais existentes e fortalecer a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde bucal, promovendo a melhoria no atendimento à população. Além disso, ao realizar a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o município assegura agilidade na entrega dos bens, economia de recursos públicos e atendimento eficiente ao interesse coletivo.

**3.3. Estimativa da quantidade:**

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

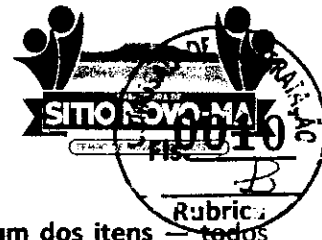
| ITEM | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     |
|------|-----|------|-------------------------------|
| 1    | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F |
| 2    | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  |
| 3    | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   |

**3.4. Estimativa do valor da contratação:**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:**

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a **finalidade comum dos itens** — todos voltados ao suporte de procedimentos odontológicos no Município de Sítio Novo — MA — **não se justifica o parcelamento do objeto.**

Os materiais permanentes apresentam **características técnicas complementares e interdependentes**, sendo utilizados em conjunto durante os procedimentos odontológicos. A aquisição unificada permite **padronização de qualidade, compatibilidade entre os itens, maior eficiência logística e otimização de custos**, além de facilitar o controle de recebimento e o armazenamento por parte da unidade hospitalar.

Ademais, a contratação em lote único garante **maior celeridade no processo**, essencial diante da **urgência na reposição dos materiais** e da necessidade de pronta resposta às demandas assistenciais do hospital.

Portanto, o objeto será contratado de forma **global**, sem parcelamento, conforme autorizado pela legislação vigente, especialmente o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a ineficiência decorrente do fracionamento.

**3.6 Contratações correlatas:**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

**3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**4. PLANEJAMENTO:**

**4.1 Resultados Pretendidos:**

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados: garantir a estruturação adequada e funcional dos consultórios odontológicos pertencentes à rede municipal de saúde de Sítio Novo — MA, por meio do fornecimento de materiais permanentes essenciais ao pleno desempenho das atividades assistenciais. A iniciativa visa qualificar os serviços de saúde bucal, ampliando a capacidade de atendimento da população com maior segurança, qualidade e eficiência.

Com a aquisição dos equipamentos descritos (Consultório Odontológico CL-F, Compressor Dentmed 40 Litros e Autoclave 12 Litros Stermax), espera-se dotar as unidades de saúde de condições físicas e técnicas adequadas para o exercício das atividades odontológicas, promovendo maior conforto para os profissionais e pacientes, e garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança.

A contratação direta encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em contratações de menor valor, desde que devidamente justificada e observados os princípios da Administração Pública. Com isso, busca-se não apenas a celeridade na aquisição, mas também a economicidade e a efetividade no atendimento do interesse público.

**4.2 Providências a serem adotadas:**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**4.3 Possíveis impactos ambientais:**

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

**5 VIABILIDADE:**

**5.1 Descrição de viabilidade:**

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

A viabilidade da contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais permanentes destinados à equipagem de consultórios odontológicos no Município de Sítio Novo – MA está plenamente justificada e respaldada nos dispositivos legais vigentes, especialmente no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, respeitados os limites e condições estabelecidos pela norma.

O processo encontra-se tecnicamente viável, considerando a existência de recursos orçamentários específicos, a identificação clara da necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde e a compatibilidade entre os itens a serem adquiridos e as demandas funcionais das unidades de atendimento odontológico. A solução adotada visa suprir lacunas existentes na infraestrutura dos consultórios, garantindo o exercício regular e seguro das atividades odontológicas.

Além disso, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado demonstra a possibilidade de obtenção dos bens com valores compatíveis e fornecedores legalmente habilitados, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação. A viabilidade operacional também está assegurada, uma vez que os equipamentos serão entregues montados, com garantia e suporte técnico, o que permite sua imediata utilização pelas equipes de saúde bucal.

Portanto, trata-se de uma contratação exequível, juridicamente permitida, financeiramente compatível com o orçamento municipal e tecnicamente adequada para atender ao interesse público e às políticas de saúde implantadas no município.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

**7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

**8. CONCLUSÃO**

Conclui-se, após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, pela efetiva necessidade da contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação e adequação dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde do Município de Sítio Novo – MA.

A aquisição dos itens descritos (consultórios odontológicos completos, compressores e autoclaves) é imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos pelas normativas de vigilância sanitária e biossegurança.

A medida justifica-se não apenas pela natureza essencial dos serviços de saúde bucal, mas também pela urgência e especificidade da demanda, aliada à compatibilidade do valor estimado com os limites legais para dispensa de licitação. A contratação direta, neste caso, se apresenta como a solução mais eficiente e tempestiva, considerando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a solução proposta encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



requisitos legais e devidamente instruído o processo com as justificativas técnicas, orçamentárias e jurídicas. Todos os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público — foram cuidadosamente considerados e atendidos ao longo deste estudo.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata deflagração do procedimento administrativo competente, com a adoção das providências legais e administrativas necessárias à formalização da contratação, de modo a assegurar que os consultórios odontológicos municipais estejam plenamente equipados para oferecer atendimento digno, resolutivo e contínuo à população de Sítio Novo – MA.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 26 de Março de 2025

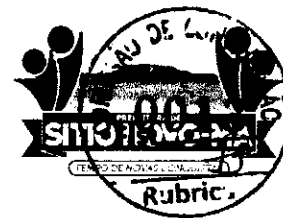
---

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.**

**1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

| ITEM     | QTD | UND. | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNIT. | V. TOTAL         |
|----------|-----|------|-------------------------------|-------------|------------------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 20.000,00   | 40.000,00        |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.050,00    | 10.100,00        |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 6.000,00    | 12.000,00        |
| V. TOTAL |     |      |                               |             | <b>62.100,00</b> |

**1. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação direta tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes destinados à equipagem de consultórios odontológicos do Hospital Municipal do Município de Sítio Novo – MA. Tal contratação é fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido para compras e serviços, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

No caso em questão, o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação, o que torna juridicamente possível a adoção dessa modalidade. Ressalta-se que a contratação direta está sendo realizada de maneira criteriosa, mediante pesquisa de preços e verificação da regularidade da empresa fornecedora, garantindo, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a dispensa por valor encontra respaldo legal e está em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. Esses princípios foram devidamente observados e documentados no processo, assegurando a transparência e a legitimidade do procedimento.

Por fim, a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos no âmbito do Hospital Municipal justificam a celeridade do processo, reforçando o interesse público envolvido. A aquisição dos materiais permanentes, por meio de dispensa de licitação, visa garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados à população, sem prejuízo à economicidade e à legalidade do ato administrativo.

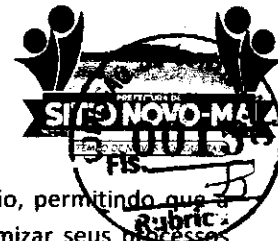
O artigo 75, inciso II, dessa lei estabelece que é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação direta não ultrapassar o limite estabelecido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras para serviços e compras (DECRETO Nº 12.441 DE 30-11-2024/2024).

**Valor Dentro dos Limites Legais:** A contratação direta pode ser justificada quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos pela legislação local para dispensa de licitação. Se o valor do contrato se enquadrar nessas condições, a contratação direta é uma opção válida e legal.

Sendo assim, a justificativa para a contratação direta da empresa especializada em locação do sistema integrado pode se basear na dispensa de licitação devido ao valor estimado do contrato ser inferior ao limite estabelecido para a modalidade de **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, conforme a legislação mencionada.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Isso pode ser vantajoso em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação, permitindo que a administração municipal adquira rapidamente o sistema necessário para modernizar e otimizar seus processos internos de gestão pública.

**2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a anexos, bem como planilha do sistema de pesquisa de preços.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

**4.1.** - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## **5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**6.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**6.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**6.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**6.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**6.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**6.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**7.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**7.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**7.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**7.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**7.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**7.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**7.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**7.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**7.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**7.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**7.13** - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 16 de Abril de 2025

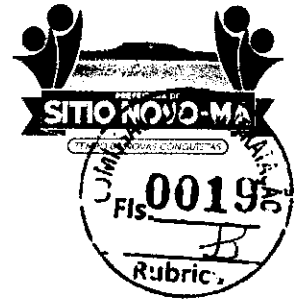
**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PESQUISAS DE PREÇOS**

**E**

**RESUMO DE COTAÇÃO**

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, MARANHÃO**

**TABELA DE PREÇOS E PRODUTOS**

|                          |   |     |                               |                   |            |
|--------------------------|---|-----|-------------------------------|-------------------|------------|
| 01                       | 2 | UND | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 20.120,000        | 40.240,000 |
| 02                       | 2 | UND | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.085,000         | 10.170,000 |
| 03                       | 2 | UND | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 6.225,500         | 12.451,000 |
| <b>TOTAL COTADO: R\$</b> |   |     |                               | <b>62.861,000</b> |            |

- Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.
- TOTAL POR EXTENSO: R\$ 62.861,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais);
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;

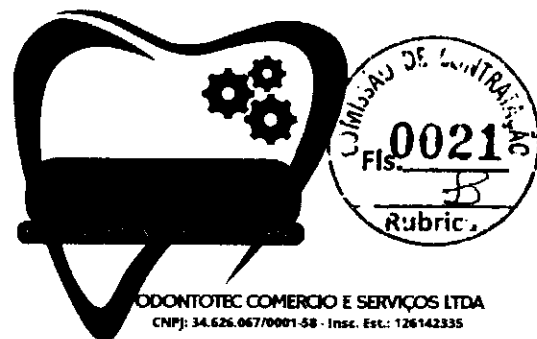
IMPERATRIZ – MA 28 DE MARÇO DE 2025

CNPJ: 1515.097.030/0001-35  
Insc. Est. 12.378.849-8  
M. DE F. A. R. COELHO  
R. 5 Qd. 600, Casa 20 Pq. Buriti  
CEP: 65.916-350  
Imperatriz-MA

**M DE F A R COELHO**  
**MARIA DE FATIMA A. RANGEL COELHO**  
RG: 174.743.93-9 e do CPF nº 436.358.143-34  
Titular



Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO /MA



**1. Proponente:**

Razão Social: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **34.626.067/0001-58**

Endereço: **R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA – IMPERATRIZ - MA**

E-mail: **GEAN\_ODONTO@HOTMAIL.COM**

**COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

Respondendo a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

| ITEM                | QTD. | UN. | PRODUTO                       | VALOR         |               |
|---------------------|------|-----|-------------------------------|---------------|---------------|
|                     |      |     |                               | UNITÁRIO      | TOTAL         |
| 01                  | 2    | UND | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | R\$ 20.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 02                  | 2    | UND | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | R\$ 5.050,00  | R\$ 10.100,00 |
| 03                  | 2    | UND | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | R\$ 6.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO: |      |     |                               |               | R\$ 62.100,00 |

- Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.
- O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura;
- Valor total por extenso: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

Imperatriz – MA, (01.04.2025)

Assinado de forma digital por ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA:34626067000158  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,  
ou=45452048000179, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ODONTOTEC COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:34626067000158  
Dados: 2025.04.02 17:41:14 -03'00'

**ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 34.626.067/0001-58**  
**GEAN CARLOS SILVA FERREIRA - CPF:007.951.813-37**  
**Socio adm.**

Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.  
 Whatsapp: (99) 99125-2775 | E-mail: gean\_odonto@hotmail.com

A/C: DEPARTAMENTO E COMPRAS  
PREF. MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

**COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

- A. O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de assinatura.  
B. VALOR TOTAL: R\$ 62.750,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**PLANILHA DE PREÇOS**

| ITEM  | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO                     | PREÇOS    |             |
|-------|------|-----|-------------------------------|-----------|-------------|
|       |      |     |                               | R\$ UNIT  | TOTAL GERAL |
| 1     | 2    | UND | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 20.275,00 | 40.550,00   |
| 2     | 2    | UND | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.050,00  | 10.100,00   |
| 3     | 2    | UND | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 6.050,00  | 12.100,00   |
| TOTAL |      |     |                               |           | 62.750,00   |

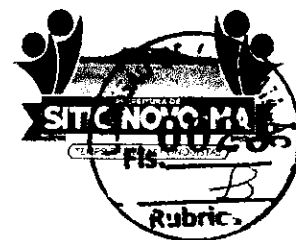
Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

Imperatriz - MA 02 de abril de 2025

  
ANTONIO CARLOS SANTIAGO  
CPF: 03070585302  
SOCIO ADM.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**APROVAÇÃO**

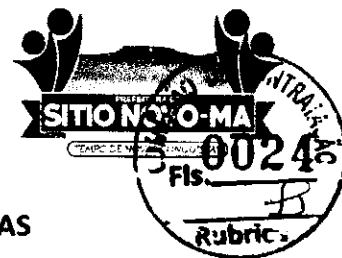
**APROVO** o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 23 de Abril de 2025

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, Secretária Municipal de Saúde** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

**OBJETO: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.**

**Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS**

**Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente**

**Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0203.4059.0000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal**

**Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente**

**Valor: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).**

Sítio Novo/MA, 25 de Abril de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO  
Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA - AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS

Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.**

**Data de início de recebimento de propostas:** \_\_/\_\_/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** \_\_/\_\_/2025 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** \_\_/\_\_/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Estimativa Média de Preço:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacao@sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@sitio-novo.ma.gov.br).

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.**

**1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

| ITEM     | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNIT. | V. TOTAL  |
|----------|-----|------|-------------------------------|-------------|-----------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 20.000,00   | 40.000,00 |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.050,00    | 10.100,00 |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 6.000,00    | 12.000,00 |
| V. TOTAL |     |      |                               |             | 62.100,00 |

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: [licitacao@sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@sitio-novo.ma.gov.br), contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

**2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

**2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:**

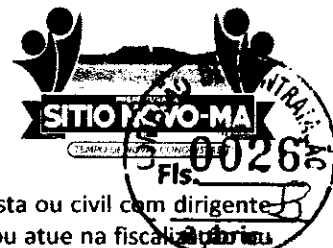
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br), sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

13.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

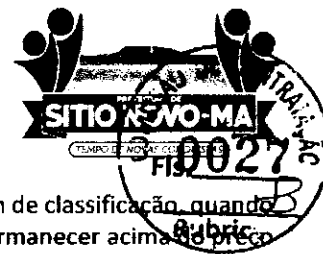
5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

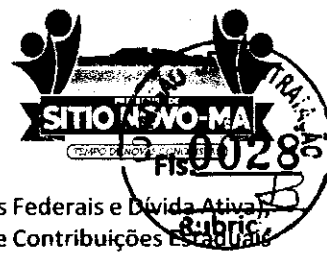
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);  
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);  
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal  
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;  
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;  
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

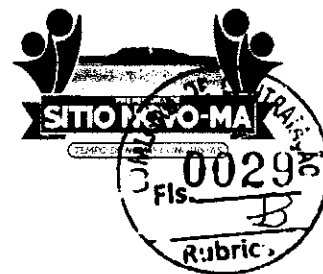
p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br), contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

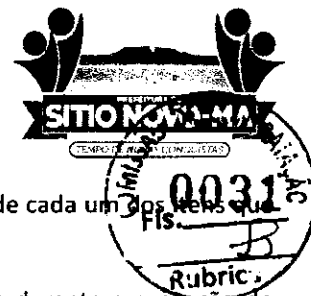
**9.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,  
Estudo Técnico Preliminar – Anexo II,  
Modelo de Proposta – ANEXO III,  
Modelo de Declarações - ANEXO IV,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Minuta do Contrato - ANEXO V.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

**11. CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na Lei Nº 14.133/2021.

Sítio Novo (MA), 05 de Maio de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

| ITEM     | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNIT. | V. TOTAL  |
|----------|-----|------|-------------------------------|-------------|-----------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 20.000,00   | 40.000,00 |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.050,00    | 10.100,00 |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 6.000,00    | 12.000,00 |
| V. TOTAL |     |      |                               |             | 62.100,00 |

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes destinados à equipagem de consultórios odontológicos do Hospital Municipal do Município de Sítio Novo – MA. Tal contratação é fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido para compras e serviços, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

No caso em questão, o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação, o que torna juridicamente possível a adoção dessa modalidade. Ressalta-se que a contratação direta está sendo realizada de maneira criteriosa, mediante pesquisa de preços e verificação da regularidade da empresa fornecedora, garantindo, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a dispensa por valor encontra respaldo legal e está em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. Esses princípios foram devidamente observados e documentados no processo, assegurando a transparência e a legitimidade do procedimento.

Por fim, a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos no âmbito do Hospital Municipal justificam a celeridade do processo, reforçando o interesse público envolvido. A aquisição dos materiais permanentes, por meio de dispensa de licitação, visa garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados à população, sem prejuízo à economicidade e à legalidade do ato administrativo.

O artigo 75, inciso II, dessa lei estabelece que é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação direta não ultrapassar o limite estabelecido de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em outros serviços e compras para serviços e compras (DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Valor Dentro dos Limites Legais: A contratação direta pode ser justificada quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos pela legislação local para dispensa de licitação. Se o valor do contrato se enquadrar nessas condições, a contratação direta é uma opção válida e legal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Sendo assim, a justificativa para a contratação direta da empresa especializada em locação do sistema integrado pode se basear na dispensa de licitação devido ao valor estimado do contrato ser inferior ao limite estabelecido para a modalidade de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, conforme a legislação mencionada.

Isso pode ser vantajoso em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação, permitindo que a administração municipal adquira rapidamente o sistema necessário para modernizar e otimizar seus processos internos de gestão pública.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a anexos, bem como planilha do sistema de pesquisa de preços.

### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

**4.1.** - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

**n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1 - Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;**

**5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;**

**5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;**

**5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**6 - DAS PENALIDADES**

**6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**6.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**6.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**6.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**6.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**6.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**6.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**7.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**7.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**7.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**7.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**7.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**7.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**7.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**7.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**7.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**7.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**7.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

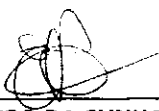


- 8.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 8.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 8.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 16 de Abril de 2025

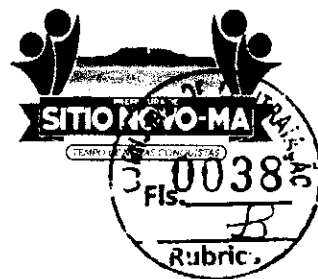
  
\_\_\_\_\_  
**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. INFORMAÇÕES:**

**OBJETO:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA

Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

**2. NECESSIDADE:**

**2.1. Descrição da necessidade:**

O Município de Sítio Novo – MA identificou a necessidade de adquirir, com urgência, materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento adequado dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde.

A aquisição desses itens é essencial para garantir o atendimento contínuo e qualificado à população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à atenção básica em saúde bucal.

Os consultórios odontológicos atualmente em operação apresentam deficiências na sua estrutura física e na disponibilidade de equipamentos permanentes, o que compromete diretamente a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados. A reposição e aquisição de novos materiais visa atender à demanda crescente dos usuários, bem como assegurar a efetividade das ações preventivas e curativas no âmbito da saúde bucal, promovendo mais dignidade e bem-estar à população.

Diante disso, a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais se apresenta como medida necessária, eficaz e compatível com o interesse público, assegurando que os serviços odontológicos do município possam ser executados com eficiência, regularidade e segurança.

**2.2. Área Requisitante:**

| ÁREA REQUISITANTE             | FUNÇÃO               | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Secretária Municipal | ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO |

**2.3. Requisitos da Contratação**

Para atendimento eficaz das necessidades da rede municipal de saúde de Sítio Novo – MA, a contratação direta deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, conforme os itens especificados:

- Item 1 – Consultório Odontológico CL-F (02 unidades):  
O equipamento deve ser composto por cadeira odontológica com comandos elétricos, refletor de luz, equipo completo, unidade auxiliar e mocho. O conjunto deve ser ergonomicamente adequado, com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



estrutura resistente e atender às normas da Anvisa para ambientes clínicos. Deve possibilitar conforto ao profissional e ao paciente, garantindo segurança durante os procedimentos.

- **Item 2 – Compressor Dentmed 40 Litros (02 unidades):**  
Compressor odontológico com reservatório de 40 litros, isento de óleo (oil-free), com baixa emissão de ruído, filtro de ar e sistema de segurança. Deve atender às normas técnicas vigentes e ser compatível com o funcionamento contínuo dos consultórios, garantindo fornecimento adequado de ar comprimido para os procedimentos odontológicos.
- **Item 3 – Autoclave 12 Litros Stermax (02 unidades):**  
Equipamento destinado à esterilização de materiais odontológicos por vapor sob pressão, com capacidade mínima de 12 litros, ciclo automático, painel digital e registro na Anvisa. A autoclave deve apresentar segurança operacional, eficiência no controle microbiológico e atender às exigências sanitárias para o uso em unidades de saúde.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no Brasil e entrega com instalação e funcionamento testado. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação de conformidade técnica e registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

**3. SOLUÇÃO:**

**3.1. Levantamento de mercado:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando os seguintes parâmetros, conforme permitido pela legislação:

- **Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento**, totalizando no mínimo três cotações formais válidas, obtidas por meio de solicitações a empresas do ramo, com apresentação de propostas atualizadas, com emissão inferior a seis meses da presente instrução processual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



O cruzamento dessas fontes permitiu estimar valores atualizados, realistas e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e a transparência da contratação, bem como o atendimento celeridade das necessidades do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

### 3.2. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de materiais, devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, com capacidade comprovada para entrega dos itens conforme as especificações técnicas exigidas.

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes essenciais ao funcionamento de consultórios odontológicos no Município de Sítio Novo – MA.

A aquisição contemplará 02 (duas) unidades do Consultório Odontológico CL-F, 02 (duas) unidades do Compressor Dentmed 40 Litros, e 02 (duas) unidades da Autoclave 12 Litros Stermax, atendendo à demanda identificada na rede municipal de saúde.

Esses equipamentos são fundamentais para garantir a estrutura mínima necessária à realização de atendimentos odontológicos com segurança, qualidade e eficiência. O consultório odontológico proporciona o ambiente de trabalho completo ao cirurgião-dentista; o compressor é responsável pelo fornecimento contínuo de ar comprimido necessário ao funcionamento de instrumentos odontológicos; e a autoclave assegura a correta esterilização dos materiais utilizados nos atendimentos, prevenindo infecções e garantindo a biossegurança.

A solução adotada busca sanar as deficiências operacionais existentes e fortalecer a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde bucal, promovendo a melhoria no atendimento à população. Além disso, ao realizar a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o município assegura agilidade na entrega dos bens, economia de recursos públicos e atendimento eficiente ao interesse coletivo.

### 3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

| ITEM | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     |
|------|-----|------|-------------------------------|
| 1    | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F |
| 2    | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  |
| 3    | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   |

### 3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a finalidade comum dos itens — todos voltados ao suporte de procedimentos odontológicos no Município de Sítio Novo – MA — **não se justifica o parcelamento do objeto.**

Os materiais permanentes apresentam **características técnicas complementares e interdependentes**, sendo utilizados em conjunto durante os procedimentos odontológicos. A aquisição unificada permite **padronização de qualidade, compatibilidade entre os itens, maior eficiência logística e otimização de custos**, além de facilitar o controle de recebimento e o armazenamento por parte da unidade hospitalar.

Ademais, a contratação em lote único garante **maior celeridade no processo**, essencial diante da **urgência na reposição dos materiais** e da necessidade de pronta resposta às demandas assistenciais do hospital.

Portanto, o objeto será contratado de forma **global**, sem parcelamento, conforme autorizado pela legislação vigente, especialmente o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a ineficiência decorrente do fracionamento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**3.6 Contratações correlatas:**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

**3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**4. PLANEJAMENTO:**

**4.1 Resultados Pretendidos:**

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados: garantir a estruturação adequada e funcional dos consultórios odontológicos pertencentes à rede municipal de saúde de Sítio Novo – MA, por meio do fornecimento de materiais permanentes essenciais ao pleno desempenho das atividades assistenciais. A iniciativa visa qualificar os serviços de saúde bucal, ampliando a capacidade de atendimento da população com maior segurança, qualidade e eficiência.

Com a aquisição dos equipamentos descritos (Consultório Odontológico CL-F, Compressor Dentmed 40 Litros e Autoclave 12 Litros Stermax), espera-se dotar as unidades de saúde de condições físicas e técnicas adequadas para o exercício das atividades odontológicas, promovendo maior conforto para os profissionais e pacientes, e garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança.

A contratação direta encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em contratações de menor valor, desde que devidamente justificada e observados os princípios da Administração Pública. Com isso, busca-se não apenas a celeridade na aquisição, mas também a economicidade e a efetividade no atendimento do interesse público.

**4.2 Providências a serem adotadas:**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**4.3 Possíveis impactos ambientais:**

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

**5 VIABILIDADE:**

**5.1 Descrição de viabilidade:**

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

A viabilidade da contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais permanentes destinados à equipagem de consultórios odontológicos no Município de Sítio Novo – MA está plenamente justificada e respaldada nos dispositivos legais vigentes, especialmente no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, respeitados os limites e condições estabelecidos pela norma.

O processo encontra-se tecnicamente viável, considerando a existência de recursos orçamentários específicos, a identificação clara da necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde e a compatibilidade entre os itens a serem adquiridos e as demandas funcionais das unidades de atendimento odontológico. A solução adotada visa suprir lacunas existentes na infraestrutura dos consultórios, garantindo o exercício regular e seguro das atividades odontológicas.

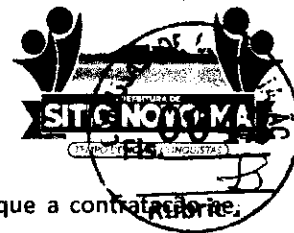
Além disso, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado demonstra a possibilidade de obtenção dos bens com valores compatíveis e fornecedores legalmente habilitados, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação. A viabilidade operacional também está assegurada, uma vez que os equipamentos serão entregues montados, com garantia e suporte técnico, o que permite sua imediata utilização pelas equipes de saúde bucal.

Portanto, trata-se de uma contratação exequível, juridicamente permitida, financeiramente compatível com o orçamento municipal e tecnicamente adequada para atender ao interesse público e às políticas de saúde implantadas no município.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

**7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

**8. CONCLUSÃO**

Conclui-se, após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, pela efetiva necessidade da contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação e adequação dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde do Município de Sítio Novo – MA.

A aquisição dos itens descritos (consultórios odontológicos completos, compressores e autoclaves) é imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos pelas normativas de vigilância sanitária e biossegurança.

A medida justifica-se não apenas pela natureza essencial dos serviços de saúde bucal, mas também pela urgência e especificidade da demanda, aliada à compatibilidade do valor estimado com os limites legais para dispensa de licitação. A contratação direta, neste caso, se apresenta como a solução mais eficiente e tempestiva, considerando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a solução proposta encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais e devidamente instruído o processo com as justificativas técnicas, orçamentárias e jurídicas. Todos os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público — foram cuidadosamente considerados e atendidos ao longo deste estudo.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata deflagração do procedimento administrativo competente, com a adoção das providências legais e administrativas necessárias à formalização da contratação, de modo a assegurar que os consultórios odontológicos municipais estejam plenamente equipados para oferecer atendimento digno, resolutivo e contínuo à população de Sítio Novo – MA.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

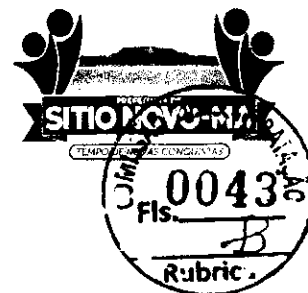
Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 26 de Março de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA**, objeto do DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS:

| ITEM     | QTD | UND. | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
|----------|-----|------|-------------------------------|-------------|----------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F |             |          |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  |             |          |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   |             |          |
| V. TOTAL |     |      |                               |             |          |

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2025-SEMUS

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2025-SEMUS**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025-SEMUS

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNT. |
|------|-------------------------|-----|-----|---------|
|      |                         |     |     |         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS**

**Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente**

**Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0203.4059.0000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal**

**Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO - DISP. Nº 005/2025**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.0037/2024-SEMUS**, que visa à **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo - MA**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal De Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre a legalidade DA MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA do certame epigraçado, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

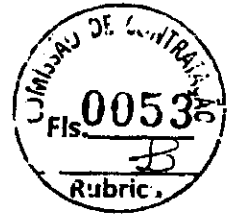
Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos - assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral - se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

**DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstrato*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

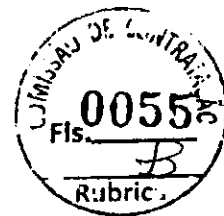
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024) - Vigência**

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a *cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor discriminado na **Cotação de Preços** apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto no Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente da dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

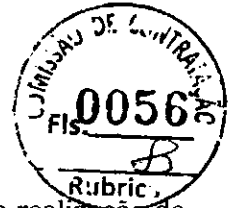
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **documentos de formalização de demanda e termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, **estimativa da despesa, mediante pesquisa direta**, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a **Estimativa Média de Preço: R\$ 21.121,29 (vinte e um mil e cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Contudo, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

**DA EXIGÊNCIA - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

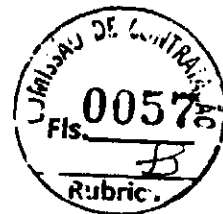
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifado)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e que deverão ser juntados ao processo pelo fornecedor que apresente a melhor proposta.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por contratação direta, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma **Opinião Técnica**, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

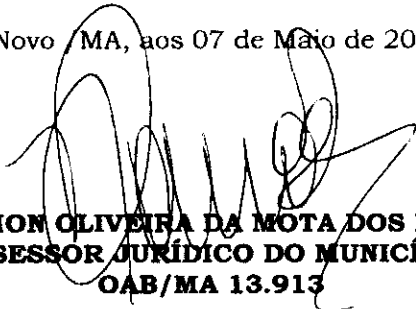
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **OPINA-SE** favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do referido objeto.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo / MA, aos 07 de Maio de 2025.

  
**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS**

Sítio Novo /MA, aos 08 de Maio de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 13.913

**A ILMA. SRA.  
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO  
Secretária Municipal de Saúde  
NESTA**

*Recebido em  
08/05/2025*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.**

**Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025**

**Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 23:59 (horário de Brasília)**

**Data de abertura das propostas: 19/05/2025 08:30 (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento: Menor Valor Global**

**Estimativa Média de Preço: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacao@sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@sitio-novo.ma.gov.br).

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.**

**1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

| ITEM     | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNIT. | V. TOTAL  |
|----------|-----|------|-------------------------------|-------------|-----------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 20.000,00   | 40.000,00 |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.050,00    | 10.100,00 |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 6.000,00    | 12.000,00 |
| V. TOTAL |     |      |                               |             | 62.100,00 |

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: [licitacao@sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@sitio-novo.ma.gov.br), contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

**2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

**2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:**

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

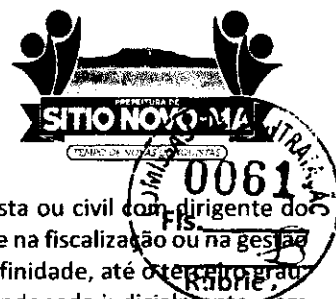
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura.sitiouno.ma.gov.br), sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

13.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

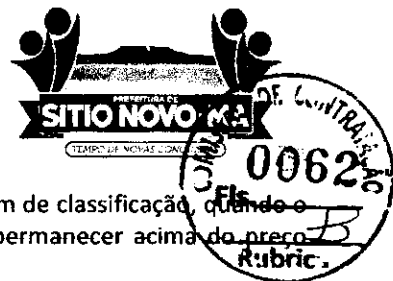
5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer

que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão

de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br), contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3 -** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;**

**8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;**

**8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;**

**8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;**

**8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.**

**8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.**

**8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

**8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;**

**8.12 - A CONTRATADA não será responsável:**

**8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.**

**8.13 – A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.**

## 9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:**

**9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;**

**9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.**

**9.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;**

**9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.**

**9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;**

**9.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;**

**9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;**

**9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,

Estudo Técnico Preliminar – Anexo II,

Modelo de Proposta – ANEXO III,

Modelo de Declarações - ANEXO IV,

Minuta do Contrato - ANEXO V.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

**11. CASOS OMISSOS**

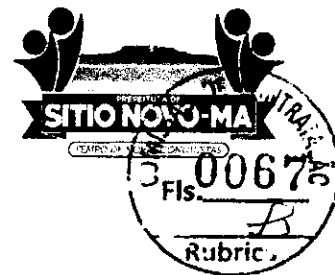
11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na Lei Nº 14.133/2021.

Sítio Novo (MA), 12 de Maio de 2025

  
**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

| ITEM     | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNIT. | V. TOTAL  |
|----------|-----|------|-------------------------------|-------------|-----------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 20.000,00   | 40.000,00 |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.050,00    | 10.100,00 |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 6.000,00    | 12.000,00 |
| V. TOTAL |     |      |                               |             | 62.100,00 |

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes destinados à equipagem de consultórios odontológicos do Hospital Municipal do Município de Sítio Novo – MA. Tal contratação é fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido para compras e serviços, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

No caso em questão, o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação, o que torna juridicamente possível a adoção dessa modalidade. Ressalta-se que a contratação direta está sendo realizada de maneira criteriosa, mediante pesquisa de preços e verificação da regularidade da empresa fornecedora, garantindo, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a dispensa por valor encontra respaldo legal e está em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. Esses princípios foram devidamente observados e documentados no processo, assegurando a transparência e a legitimidade do procedimento.

Por fim, a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos no âmbito do Hospital Municipal justificam a celeridade do processo, reforçando o interesse público envolvido. A aquisição dos materiais permanentes, por meio de dispensa de licitação, visa garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados à população, sem prejuízo à economicidade e à legalidade do ato administrativo.

O artigo 75, inciso II, dessa lei estabelece que é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação direta não ultrapassar o limite estabelecido de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em outros serviços e compras para serviços e compras (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Valor Dentro dos Limites Legais: A contratação direta pode ser justificada quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos pela legislação local para dispensa de licitação. Se o valor do contrato se enquadrar nessas condições, a contratação direta é uma opção válida e legal.

Sendo assim, a justificativa para a contratação direta da empresa especializada em locação do sistema integrado pode se basear na dispensa de licitação devido ao valor estimado do contrato ser inferior ao limite estabelecido para a modalidade de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, conforme a legislação mencionada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Isso pode ser vantajoso em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação, permitindo que a administração municipal adquira rapidamente o sistema necessário para modernizar e otimizar seus processos internos de gestão pública.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a anexos, bem como planilha do sistema de pesquisa de preços.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

**4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## **5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

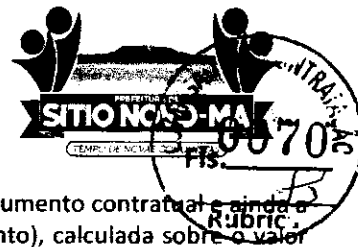
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**6.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**6.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**6.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**6.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**7.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**7.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**7.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**7.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**7.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**7.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**7.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**7.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**7.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**7.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**7.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**8.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**8.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

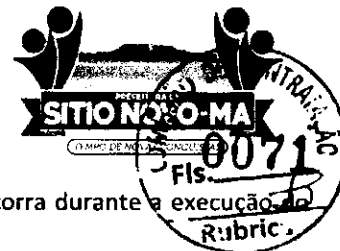
**8.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**8.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**8.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 16 de Abril de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. INFORMAÇÕES:**

**OBJETO:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA

Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

**2. NECESSIDADE:**

**2.1. Descrição da necessidade:**

O Município de Sítio Novo – MA identificou a necessidade de adquirir, com urgência, materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento adequado dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde.

A aquisição desses itens é essencial para garantir o atendimento contínuo e qualificado à população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à atenção básica em saúde bucal.

Os consultórios odontológicos atualmente em operação apresentam deficiências na sua estrutura física e na disponibilidade de equipamentos permanentes, o que compromete diretamente a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados. A reposição e aquisição de novos materiais visa atender à demanda crescente dos usuários, bem como assegurar a efetividade das ações preventivas e curativas no âmbito da saúde bucal, promovendo mais dignidade e bem-estar à população.

Diante disso, a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais se apresenta como medida necessária, eficaz e compatível com o interesse público, assegurando que os serviços odontológicos do município possam ser executados com eficiência, regularidade e segurança.

**2.2. Área Requisitante:**

| ÁREA REQUISITANTE             | FUNÇÃO               | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Secretária Municipal | ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO |

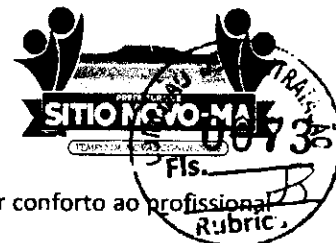
**2.3. Requisitos da Contratação**

Para atendimento eficaz das necessidades da rede municipal de saúde de Sítio Novo – MA, a contratação direta deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, conforme os itens especificados:

- Item 1 – Consultório Odontológico CL-F (02 unidades):  
O equipamento deve ser composto por cadeira odontológica com comandos elétricos, refletor de luz, equipo completo, unidade auxiliar e mocho. O conjunto deve ser ergonomicamente adequado, com estrutura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



resistente e atender às normas da Anvisa para ambientes clínicos. Deve possibilitar conforto ao profissional e ao paciente, garantindo segurança durante os procedimentos.

- **Item 2 – Compressor Dentmed 40 Litros (02 unidades):**  
Compressor odontológico com reservatório de 40 litros, isento de óleo (oil-free), com baixa emissão de ruído, filtro de ar e sistema de segurança. Deve atender às normas técnicas vigentes e ser compatível com o funcionamento contínuo dos consultórios, garantindo fornecimento adequado de ar comprimido para os procedimentos odontológicos.
- **Item 3 – Autoclave 12 Litros Stermax (02 unidades):**  
Equipamento destinado à esterilização de materiais odontológicos por vapor sob pressão, com capacidade mínima de 12 litros, ciclo automático, painel digital e registro na Anvisa. A autoclave deve apresentar segurança operacional, eficiência no controle microbiológico e atender às exigências sanitárias para o uso em unidades de saúde.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no Brasil e entrega com instalação e funcionamento testado. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação de conformidade técnica e registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

**3. SOLUÇÃO:**

**3.1. Levantamento de mercado:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando os seguintes parâmetros, conforme permitido pela legislação:

- **Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento**, totalizando no mínimo três cotações formais válidas, obtidas por meio de solicitações a empresas do ramo, com apresentação de propostas atualizadas, com emissão inferior a seis meses da presente instrução processual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



O cruzamento dessas fontes permitiu estimar valores atualizados, realistas e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e a transparência da contratação, bem como o atendimento célere das necessidades do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

**3.2. Descrição da solução:**

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de materiais, devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, com capacidade comprovada para entrega dos itens conforme as especificações técnicas exigidas.

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes essenciais ao funcionamento de consultórios odontológicos no Município de Sítio Novo – MA.

A aquisição contemplará 02 (duas) unidades do Consultório Odontológico CL-F, 02 (duas) unidades do Compressor Dentmed 40 Litros, e 02 (duas) unidades da Autoclave 12 Litros Stermax, atendendo à demanda identificada na rede municipal de saúde.

Esses equipamentos são fundamentais para garantir a estrutura mínima necessária à realização de atendimentos odontológicos com segurança, qualidade e eficiência. O consultório odontológico proporciona o ambiente de trabalho completo ao cirurgião-dentista; o compressor é responsável pelo fornecimento contínuo de ar comprimido necessário ao funcionamento de instrumentos odontológicos; e a autoclave assegura a correta esterilização dos materiais utilizados nos atendimentos, prevenindo infecções e garantindo a biossegurança.

A solução adotada busca sanar as deficiências operacionais existentes e fortalecer a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde bucal, promovendo a melhoria no atendimento à população. Além disso, ao realizar a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o município assegura agilidade na entrega dos bens, economia de recursos públicos e atendimento eficiente ao interesse coletivo.

**3.3. Estimativa da quantidade:**

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

| ITEM | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     |
|------|-----|------|-------------------------------|
| 1    | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F |
| 2    | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  |
| 3    | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   |

**3.4. Estimativa do valor da contratação:**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:**

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a **finalidade comum dos itens** — todos voltados ao suporte de procedimentos odontológicos no Município de Sítio Novo – MA — **não se justifica o parcelamento do objeto.**

Os materiais permanentes apresentam **características técnicas complementares e interdependentes**, sendo utilizados em conjunto durante os procedimentos odontológicos. A aquisição unificada permite **padronização de qualidade, compatibilidade entre os itens, maior eficiência logística e otimização de custos**, além de facilitar o controle de recebimento e o armazenamento por parte da unidade hospitalar.

Ademais, a contratação em lote único garante **maior celeridade no processo**, essencial diante da **urgência na reposição dos materiais** e da necessidade de pronta resposta às demandas assistenciais do hospital.

Portanto, o objeto será contratado de forma **global**, sem parcelamento, conforme autorizado pela legislação vigente, especialmente o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a ineficiência decorrente do fracionamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**3.6 Contratações correlatas:**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

**3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**4. PLANEJAMENTO:**

**4.1 Resultados Pretendidos:**

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados: garantir a estruturação adequada e funcional dos consultórios odontológicos pertencentes à rede municipal de saúde de Sítio Novo – MA, por meio do fornecimento de materiais permanentes essenciais ao pleno desempenho das atividades assistenciais. A iniciativa visa qualificar os serviços de saúde bucal, ampliando a capacidade de atendimento da população com maior segurança, qualidade e eficiência.

Com a aquisição dos equipamentos descritos (Consultório Odontológico CL-F, Compressor Dentmed 40 Litros e Autoclave 12 Litros Stermax), espera-se dotar as unidades de saúde de condições físicas e técnicas adequadas para o exercício das atividades odontológicas, promovendo maior conforto para os profissionais e pacientes, e garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança.

A contratação direta encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em contratações de menor valor, desde que devidamente justificada e observados os princípios da Administração Pública. Com isso, busca-se não apenas a celeridade na aquisição, mas também a economicidade e a efetividade no atendimento do interesse público.

**4.2 Providências a serem adotadas:**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**4.3 Possíveis impactos ambientais:**

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

**5 VIABILIDADE:**

**5.1 Descrição de viabilidade:**

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

A viabilidade da contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais permanentes destinados à equipagem de consultórios odontológicos no Município de Sítio Novo – MA está plenamente justificada e respaldada nos dispositivos legais vigentes, especialmente no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, respeitados os limites e condições estabelecidos pela norma.

O processo encontra-se tecnicamente viável, considerando a existência de recursos orçamentários específicos, a identificação clara da necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde e a compatibilidade entre os itens a serem adquiridos e as demandas funcionais das unidades de atendimento odontológico. A solução adotada visa suprir lacunas existentes na infraestrutura dos consultórios, garantindo o exercício regular e seguro das atividades odontológicas.

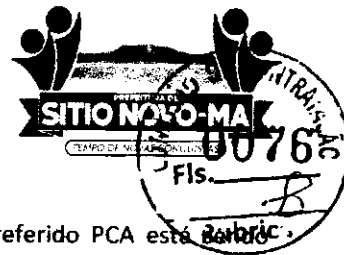
Além disso, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado demonstra a possibilidade de obtenção dos bens com valores compatíveis e fornecedores legalmente habilitados, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação. A viabilidade operacional também está assegurada, uma vez que os equipamentos serão entregues montados, com garantia e suporte técnico, o que permite sua imediata utilização pelas equipes de saúde bucal.

Portanto, trata-se de uma contratação exequível, juridicamente permitida, financeiramente compatível com o orçamento municipal e tecnicamente adequada para atender ao interesse público e às políticas de saúde implantadas no município.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está elaborado pelo órgão.

**7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

**8. CONCLUSÃO**

Conclui-se, após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, pela efetiva necessidade da contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação e adequação dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde do Município de Sítio Novo – MA.

A aquisição dos itens descritos (consultórios odontológicos completos, compressores e autoclaves) é imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos pelas normativas de vigilância sanitária e biossegurança.

A medida justifica-se não apenas pela natureza essencial dos serviços de saúde bucal, mas também pela urgência e especificidade da demanda, aliada à compatibilidade do valor estimado com os limites legais para dispensa de licitação. A contratação direta, neste caso, se apresenta como a solução mais eficiente e tempestiva, considerando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a solução proposta encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais e devidamente instruído o processo com as justificativas técnicas, orçamentárias e jurídicas. Todos os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público — foram cuidadosamente considerados e atendidos ao longo deste estudo.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata deflagração do procedimento administrativo competente, com a adoção das providências legais e administrativas necessárias à formalização da contratação, de modo a assegurar que os consultórios odontológicos municipais estejam plenamente equipados para oferecer atendimento digno, resolutivo e contínuo à população de Sítio Novo – MA.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 26 de Março de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sitio Novo – MA**, objeto do **DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS**:

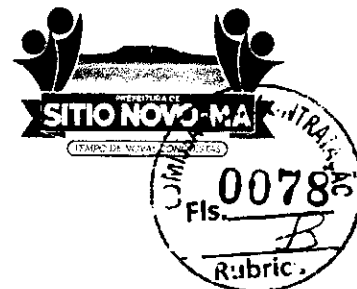
| ITEM     | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
|----------|-----|------|-------------------------------|-------------|----------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F |             |          |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  |             |          |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   |             |          |
| V. TOTAL |     |      |                               |             |          |

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025-SEMUS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SEMUS**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025-SEMUS**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SEMUS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNT. |
|------|-------------------------|-----|-----|---------|
|      |                         |     |     |         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

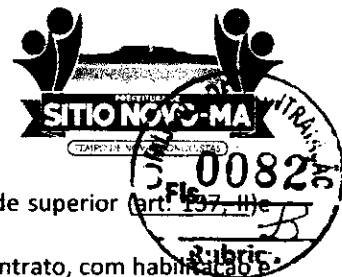
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior para prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

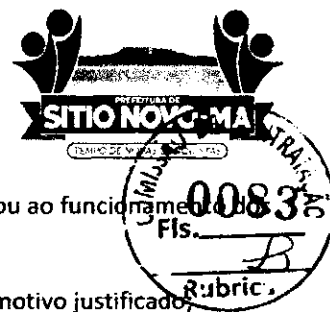
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS

Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0203.4059.0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal  
Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/05/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/05/2025 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** 19/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com).

**Informações Complementares:**

- a. É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta.
- b. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço.
- c. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Informações / Esclarecimentos:** [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com).

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde

# DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

DISPENSA nº 005/2025

**Nº Processo**

005/2025

**Modalidade Licitação**

DISPENSA

**Tipo de Licitação**

Menor Preço Global

**Data de Abertura**

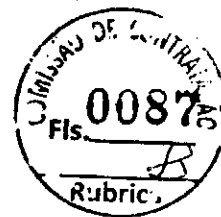
19/05/2025

**Valor Estimado:**

62.100,00

**Objeto**

Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.



## DOCUMENTOS

| Nome                           | Data Envio          | Arquivo        |
|--------------------------------|---------------------|----------------|
| 11 - Aviso de Contração Direta | 13/05/2025 14:05:30 | Baixar Arquivo |

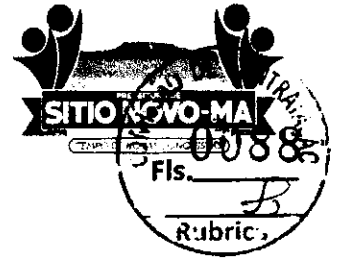
 PDF

 EXCEL

 Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 13/05/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA. **Data de início de recebimento de propostas:** 14/05/2025 **Data fim de recebimento de propostas:** 16/05/2025 23:59 (horário de Brasília) **Data de abertura das propostas:** 19/05/2025 08:30 (horário de Brasília) **Critério de Julgamento:** Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). **Informações Complementares:** É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das **SANÇÕES** por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **Informações / Esclarecimentos:** [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Toma-se público, que o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA. Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 19/05/2025 08:30 (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2025 ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

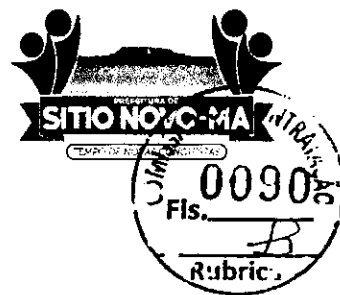
Assistente de Gabinete

Código identificador: f3cpzv23k5k20250513160501





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**OFÍCIO Nº 0105/2025 - SEMUS**

**Processo Administrativo: 001.0037/2025-SEMUS**

Sítio Novo, (MA), 13 de Maio de 2025

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo de *Dispensa Em Razão Do Valor*, em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ILMA. SRA.  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
NESTA**

*Recebido em  
13/05/2025  
[assinatura]*

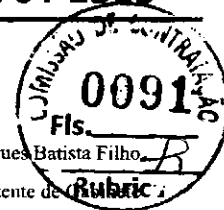


OAB-MA 13.913

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho,

Assistente de

Código identificador: xvlqaw517oo20250513210549



## AVISO DE RETIFICAÇÃO

### Termo de retificação - AVISO DISPENSA 005 2025

No aviso de dispensa cujo objeto é: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA. PUBLICADO NA DATA DE 13/05/2025, ONDE SE LÊ DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS, LEIA-SE DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$3zCYyXIGLiQ

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SEPLAN.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo – MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com), por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

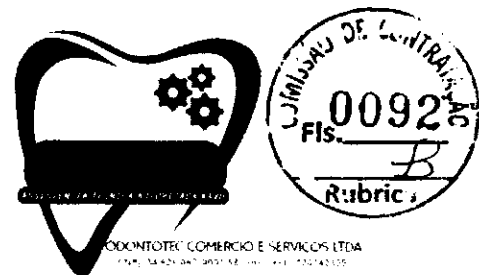
Assistente de Gabinete

Código identificador: qk4qevcrr20250514140525



ESTADO DO MARANHÃO  
PREF. MUN. DE SITIO NOVO - MA

DISPENSA Nº 005/2025 - SEMUS



### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

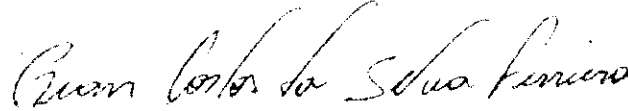
A empresa ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58, com sede localizada na Rua Padre Cícero, nº 417, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA, por meio de seu representante legal, Gean Carlos Silva Ferreira, portador do RG nº 000075507797 SSP-MA e CPF nº 007.951.813-37, que assina abaixo, propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA**, objeto do **DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS**:

| ITEM  | QTD | UND | DESCRIÇÃO                     | MARCA   | V UNIT        | V TOTAL       |
|-------|-----|-----|-------------------------------|---------|---------------|---------------|
| 1     | 2   | UND | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | EVOTECH | R\$ 19.990,00 | R\$ 39.980,00 |
| 2     | 2   | UND | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | DENTMED | R\$ 5.040,00  | R\$ 10.080,00 |
| 3     | 2   | UND | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | STERMAX | R\$ 5.995,00  | R\$ 11.990,00 |
| TOTAL |     |     |                               |         |               | R\$ 62.050,00 |

TOTAL POR EXTENSO: SESENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais)

Imperatriz (MA) – 16 de maio de 2025.

  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA  
RG: 000075507797 - SOCIO ADM.

Assinado de forma  
digital por  
ODONTOTEC  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:34626067000158  
ODONTOTEC  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:34626067000158

 Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.

 Whatsapp: (99) 99125 2775  E mail: gean\_odonto@hotmail.com





**RE: Assunto DISPEPSA N:005/2025**

**De** Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsn\_ma@outlook.com>

**Data** seg, 19/05/2025 08:59

**Para** Gean Carlos Ferreira <gean\_odonto@hotmail.com>

 1 anexo (140 KB)

14 - OFICIO EMPRESA.pdf;

Bom dia,

Acusamos recebimento da documentação de proposta.

Pedimos que enviem documentos conforme requer no doc. anexo .

Sem mais para o momento .

Atenciosamente,

**Setor de Contratações Públicas**  
**Pref. Mun. de Sítio Novo /MA**

**De:** Gean Carlos Ferreira <gean\_odonto@hotmail.com>

**Enviado:** 16 de maio de 2025 18:43

**Para:** licitacoespsn\_ma@outlook.com <licitacoespsn\_ma@outlook.com>

**Assunto:** Assunto DISPEPSA N:005/2025

Obter o [Outlook para iOS](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



CERTIDÃO

REF.: DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

**Objeto:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

**CERTIFICO** para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo até: **16/05/2025 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, decorreu e apenas a empresa interessada **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.626.067/0001-58 neste objeto apresentou proposta de preços, juntamente com sua documentação de habilitação, conforme termo de referência, ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: [licitacoespsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsn_ma@outlook.com).

Registre-se ainda que, será dado prosseguimento ao procedimento, considerando que a documentação será requerida via e-mail (anexo aos autos,) onde a empresa deverá apresentar valor igual ou menor que o preexistente no procedimento administrativo.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 19 de Maio de 2025.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

**"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



**§1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º.** As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

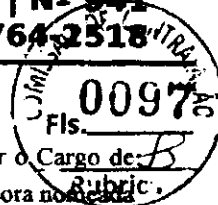
**Art. 6º.** O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,**  
em 02 de janeiro de 2025.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SFSP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de: **Assessora Jurídica**, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

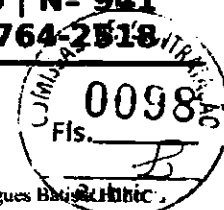
Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9fkk20250110160121

**PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista

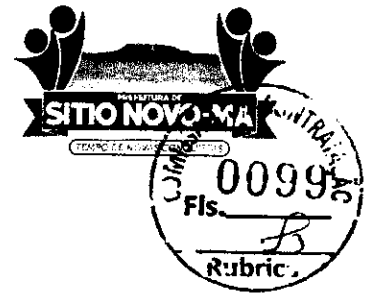
Assistente de Gabinete

Código identificador: SYcUuf1W4Xcv





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



OFICIO Nº 0107/2025

Sítio Novo /MA, 19 de Maio de 2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN, vem por meio deste esclarecer que, após análise da documentação encaminhada, na Dispensa de Licitação para a: **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo - MA**, findo o prazo de envio de propostas apenas uma empresa apresentou documento de proposta no referido procedimento administrativo.

Desta feita, considerando que vossa empresa fora detentora do menor preço para o objeto, solicitamos a **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.626.067/0001-58**, assim, que seja enviado documentação exigida no termo de referência para fins de formalização de contrato no procedimento administrativo.

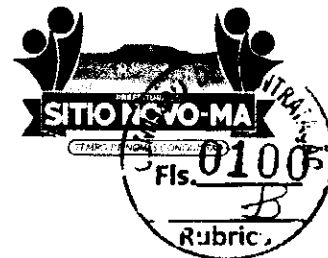
Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

À  
ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58  
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

**REF.: DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS**

**Processo Administrativo nº 001.0037/2025-SEMUS**

**pLei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

**Objeto:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

**EMPRESA**

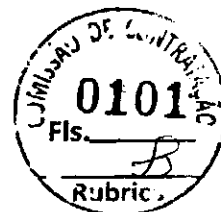
**ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>34.626.067/0001-58<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/08/2019 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|--------------------------------------------------------|

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ODONTOTEC | PORTE<br>ME |
|-----------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral<br>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                              |               |                      |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R PADRE CICERO | NÚMERO<br>417 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                               |                         |          |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP<br>65.919-010 | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA RITA | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ | UF<br>MA |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(99) 9125-2775 |
|---------------------|----------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| RESPONSÁVEL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) |
|------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/08/2019 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.626.067/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

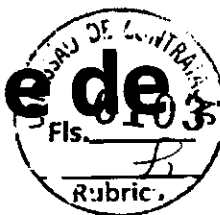
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:23:47 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **16E8.FCB8.BC39.18F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Código de Controle: 16E8.FCB8.BC39.18F5

Data da Emissão: 03/12/2024

Hora da Emissão: 14:23:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/12/2024, com validade até 01/06/2025.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar>)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 051218/25

**Data da**

27/02/2025 11:15:15

**Inscrição Estadual:** 126142335

**CPF/CNPJ:** 34626067000158

**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA

**Telefone:** (99)91252775

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/03/2025 21:38:56

**Estado do  
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 051218/25

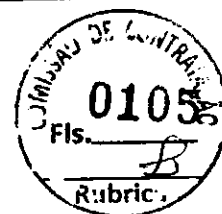
Data de Validade: 28/05/2025

Data de Emissão: 27/02/2025 11:15:15

Inscrição Estadual: 126142335

CPF/CNPJ: 34626067000158

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

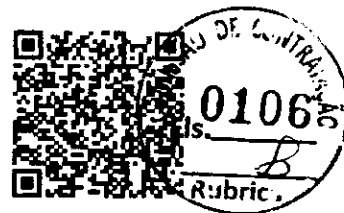


Desenvolvido pela Sefaz COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



16/05/2025 15:34:02  
USUÁRIO: ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7573/2025**  
**AUTENTICAÇÃO: A7BZ-KRFV**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.626.067/0001-58** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 34.626.067/0001-58**

**Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 SANTA RITA**

**Inscrição: 9449401-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 22/08/2019**

**Atividade Principal: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

**Nome Fantasia: ODONTOTEC**

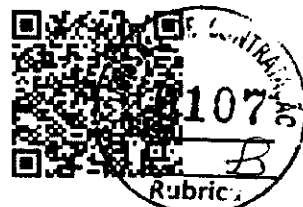
A Referida Certidão terá validade até **07/07/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 16/05/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**

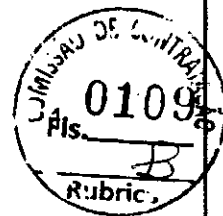
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



16/05/2025 15:34:02  
USUÁRIO: ANONYMOUS

IMPERATRIZ-MA, 16/05/2025.





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em 23/11/1980, portador da carteira de identidade nº. 000075507797-0-SSP-MA, CPF nº. 007.951.813-37, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em 09/03/1993, portadora da carteira de identidade nº. 015646402000-2-SESP-MA, CPF nº. 019.089.232-37, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante às cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na RUA Padre Cícero, 417, Santa Rita - 65919010, Imperatriz - MA

**Cláusula 2ª** - O capital social será R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS                        | COTAS        | VALOR R\$        |
|-------------------------------|--------------|------------------|
| DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS | 1.200        | 12.000,00        |
| SAMILI REGINA COSTA BRAGA     | 1.200        | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>2.400</b> | <b>24.000,00</b> |

**Cláusula 3ª** - O objeto social será:

**Atividade Principal:**

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**Atividades Secundárias:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4789-0/05 **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

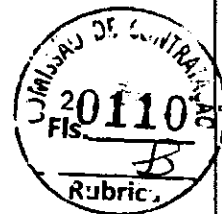
4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.  
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903865436. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/08/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria  
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; panelas, louças, garrafas térmicas; escadas domésticas; escovas, vassouras, cabides, etc.; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos; instrumentos musicais; óculos para natação; pranchas, etc.; artigos para caça, pesca e camping; papel de parede e similares; artigos de óptica; o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)  
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
4643-5/01 comércio atacadista de calçados

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na junta comercial do estado do maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª** - A sociedade é administrada por todos os sócios, e à eles caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

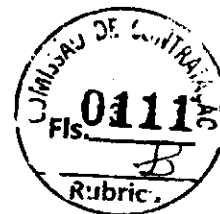
**Cláusula 8ª** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.  
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903865436. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Cláusula 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

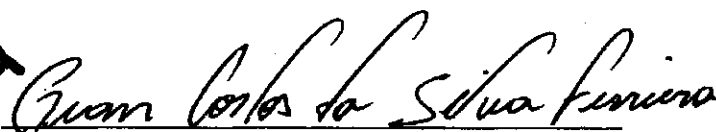
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula 13ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz-MA, 12 de agosto de 2019.

  
  
DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS

  
  
SAMILI REGINA COSTA BRAGA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.  
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903865436. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/08/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# 1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em 23/11/1980, portador da carteira de identidade nº. 000075507797-0-SSP-MA, CPF nº. 007.951.813-37, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em 09/03/1993, portadora da carteira de identidade nº. 015646402000-2-SESP-MA, CPF nº. 019.089.232-37, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-545, únicos sócios da empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita - 65919010, Imperatriz - MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número Nº 21201042255 por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ Nº 34.626.067/0001-58, rerratificam os dados da constituição arquivado em 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255. PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903865436. NIRE: 21201042255, conforme a seguir:

**Cláusula primeira** – No ato arquivado, retificar o nome do sócio: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA** mencionado na cláusula segunda na distribuição do capital social:

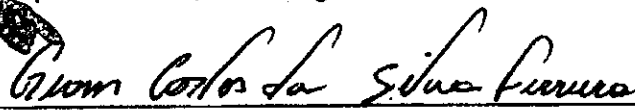
- 1 – Onde se lê: **DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS**.
- 2 – Leia-se: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**.

**Cláusula segunda** – As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

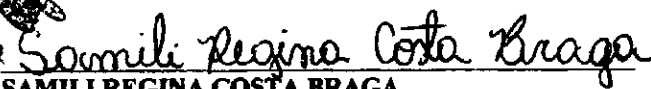
E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta rerratificação.

Imperatriz-MA, 26 de agosto de 2019.

3º OFÍCIO  
IMPERATRIZ-MA

  
\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

3º OFÍCIO  
IMPERATRIZ-MA

  
\_\_\_\_\_  
SAMILI REGINA COSTA BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB Nº 20191139947.  
PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904969634. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



Reconhecimento por Semelhança a (s) de  
Gema Carlos da Silva  
Ferreira e Samiê Regina  
Costa Braga  
Indicado (s) (a) pela (s) seta (s)  
Imperatriz - MA 0910119

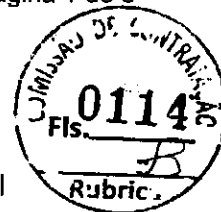
Antônia da Silva Rodrigues  
Escritorante Autorizada  
3º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB N° 20191139947.  
PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904969634. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## 2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em **23/11/1980**, portador da carteira de identidade nº. **000075507797-0-SSP-MA**, CPF nº. **007.951.813-37**, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-543.

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em **09/03/1993**, portadora da carteira de identidade nº. **015646402000-2-SESP-MA**, CPF nº. **019.089.232-37**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-543, únicos sócios da empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919-010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número N° **21201042255** por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ N° 34.626.067/0001-58, resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

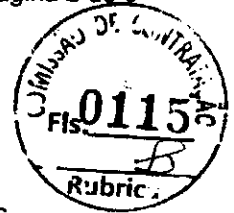
**Cláusula primeira** – O capital social de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas ) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000(dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado neste ato pelo sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

| SÓCIOS                        | COTAS         | VALOR R\$         |
|-------------------------------|---------------|-------------------|
| GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA | 5.000         | 50.000,00         |
| SAMILI REGINA COSTA BRAGA     | 5.000         | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>10.000</b> | <b>100.000,00</b> |

**Cláusula segunda** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula terceira** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

## 2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**Cláusula quarta** - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. ( artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**Cláusula quinta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: ODONTOTEC  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919010, Imperatriz - MA

**§ único** – Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais ou abonos, quer em favor dos sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fianças garantidoras de instância administrativas Federal, Estadual e Municipal, ou ainda em negócios de interesse ou mediação da sociedade.

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

**Atividade Principal:**

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**Atividades Secundárias:**

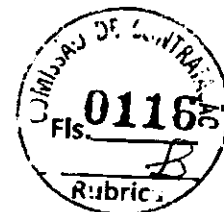
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

## 2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança**

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (*artigos de cutelaria - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. - brinquedos de qualquer material inclusive eletrônicos - instrumentos musicais - óculos para natação, pranchas, etc. - artigos para caça, pesca e camping - papel de parede e similares - artigos de óptica - o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)*)

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**4643-5/01 comércio atacadista de calçados**

**Cláusula Quarta** - O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado pelos sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

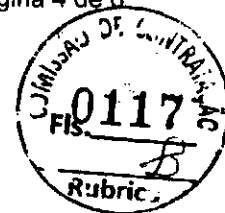
| SÓCIOS                        | COTAS         | VALOR R\$         |
|-------------------------------|---------------|-------------------|
| GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA | 5.000         | 50.000,00         |
| SAMILI REGINA COSTA BRAGA     | 5.000         | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>10.000</b> | <b>100.000,00</b> |

**Cláusula Quinta** - A sociedade iniciou suas atividades em sociedade em 22 de agosto de 2019 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



## 2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. ( artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

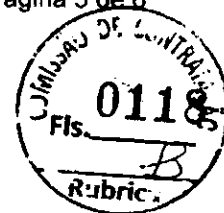
**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

## 2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Imperatriz-MA, 19 de novembro 2019.

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

\_\_\_\_\_  
SAMILI REGINA COSTA BRAGA

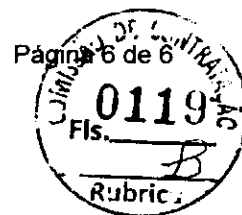


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 00795181337                      | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA |
| 908923237                        | SAMILI REGINA COSTA BRAGA     |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 08:49 SOB Nº 20191228400.  
PROTOCOLO: 191228400 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905329531. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/11/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.626.067/0001-58  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

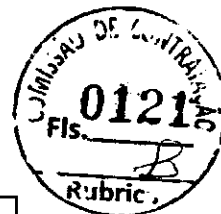
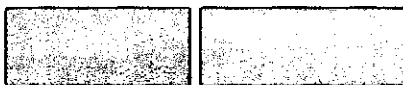
**3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E  
ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

Endereço:

**RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA - 65.919-010 - Imperatriz / Maranhão**

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.626.067/0001-58  
**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R PADRE CICERO 417 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050304095403456041

Informação obtida em 16/05/2025 15:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 34.626.067/0001-58

**Razão social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Nome fantasia:** ODONTOTEC

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 03/05/2025              | 03/05/2025 a 01/06/2025 | 2025050304095403456041 |
| 14/04/2025              | 14/04/2025 a 13/05/2025 | 2025041409495403456006 |
| 26/03/2025              | 26/03/2025 a 24/04/2025 | 2025032619335403456009 |
| 07/03/2025              | 07/03/2025 a 05/04/2025 | 2025030703105403456048 |
| 16/02/2025              | 16/02/2025 a 17/03/2025 | 2025021603215403456065 |
| 25/01/2025              | 25/01/2025 a 23/02/2025 | 2025012510185403456090 |
| 04/01/2025              | 04/01/2025 a 02/02/2025 | 2025010405045403456039 |
| 16/12/2024              | 16/12/2024 a 14/01/2025 | 2024121604515403456087 |
| 27/11/2024              | 27/11/2024 a 26/12/2024 | 2024112705045403456087 |
| 08/11/2024              | 08/11/2024 a 07/12/2024 | 2024110822345403456095 |
| 20/10/2024              | 20/10/2024 a 18/11/2024 | 2024102004395403456004 |
| 01/10/2024              | 01/10/2024 a 30/10/2024 | 2024100121465403456018 |
| 12/09/2024              | 12/09/2024 a 11/10/2024 | 2024091208145403456085 |
| 24/08/2024              | 24/08/2024 a 22/09/2024 | 2024082404485403456071 |
| 04/08/2024              | 04/08/2024 a 02/09/2024 | 2024080403465403456076 |
| 16/07/2024              | 16/07/2024 a 14/08/2024 | 2024071621505403456032 |
| 27/06/2024              | 27/06/2024 a 26/07/2024 | 2024062720575403456008 |
| 08/06/2024              | 08/06/2024 a 07/07/2024 | 2024060803365403456020 |
| 20/05/2024              | 20/05/2024 a 18/06/2024 | 2024052007405403456045 |
| 01/05/2024              | 01/05/2024 a 30/05/2024 | 2024050103250994463331 |
| 12/04/2024              | 12/04/2024 a 11/05/2024 | 2024041223030799582374 |
| 24/03/2024              | 24/03/2024 a 22/04/2024 | 2024032403085639787551 |
| 05/03/2024              | 05/03/2024 a 03/04/2024 | 2024030520493240889923 |
| 15/02/2024              | 15/02/2024 a 15/03/2024 | 2024021512415706221294 |
| 27/01/2024              | 27/01/2024 a 25/02/2024 | 2024012703473201899915 |
| 08/01/2024              | 08/01/2024 a 06/02/2024 | 2024010805361686372948 |
| 20/12/2023              | 20/12/2023 a 18/01/2024 | 2023122008575153612078 |
| 01/12/2023              | 01/12/2023 a 30/12/2023 | 2023120109360544059639 |
| 12/11/2023              | 12/11/2023 a 11/12/2023 | 2023111202442988035281 |
| 24/10/2023              | 24/10/2023 a 22/11/2023 | 2023102407115049939143 |



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 018914/25

**Data da**

27/02/2025 11:15:47

**Inscrição Estadual:** 126142335

**CPF/CNPJ:** 34626067000158

**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA

**Telefone:** (99)91252775

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

Nº da Certidão: 018914/25

Data de Validade: 28/05/2025

Data de Emissão: 27/02/2025 11:15:47

Inscrição Estadual: 126142335

CPF/CNPJ: 34626067000158

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.626.067/0001-58  
Certidão n°: 4149093/2025  
Expedição: 23/01/2025, às 15:16:26  
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.626.067/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Certidão nº: 4149093/2025

Expedição: 23/01/2025, às 15:16:26

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.626.067/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



27/03/2025 16:59:52  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3607/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:GIP9-6K8H**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrição(a) sob o CNPJ **34.626.067/0001-58** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 34.626.067/0001-58**

**Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 SANTA RITA**

**Inscrição: 9449401-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 22/08/2019**

**Atividade Principal: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

**Nome Fantasia: ODONTOTEC**

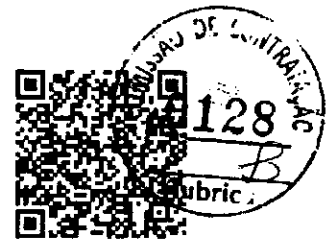
A Referida Certidão terá validade até **06/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 27/03/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



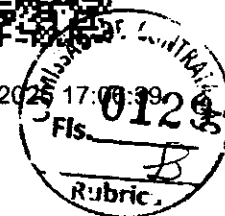
27/03/2025 16:59:52  
USUÁRIO:ANONYMOUS



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



21/05/2025 17:08:39



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3607/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:GIP9-6K8H**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.626.067/0001-58** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 34.626.067/0001-58**

**Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 SANTA RITA**

**Inscrição: 9449401-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 22/08/2019**

**Atividade Principal: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

**Nome Fantasia: ODONTOTEC**

A Referida Certidão terá validade até **06/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 01/04/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2025**

987/2025

**Insc. Municipal**

9449401

**CNPJ**

34.626.067/0001-58

**Data da Constituição**

22/08/2019

**Nome/Razão Social**

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Denominação Comercial**

ODONTOTEC

**Natureza Jurídica**

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

**Atividades Secundárias**

4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS

4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

**Data de Início**

22/08/2019

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**

RUA PADRE CICERO

**Número**

417

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

SANTA RITA

**Data de Cadastro**

**Validade**

31/03/2026

**Código de Autenticação**

5KXD-3MDJ

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 11/04/2025

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

11/04/2025 11:06:09

**SINTEGRA/ICMS**  
**Estado do**  
**Maranhão** **Consulta Pública ao Cadastro do Estado do**  
**Maranhão**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 34.626.067/0001-58 **Inscrição Estadual:** 12.614233-5**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA PADRE CICERO**Número:** 417 **Complemento:****Bairro:** SANTA RITA**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65919010 **DDD:** **Telefone:** 91252775

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

**CNAE** 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS  
**Principal:** E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**CNAEs Secundários**

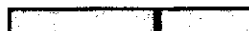
| Código  | Descrição CNAE                                                                                                  |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR                                    |
| 4649499 | COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4651601 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                                                              |
| 4664800 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS     |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                        |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR                                                                              |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS                                            |
| 4639701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL                                                           |
| 4642701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA                   |
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO                     |
| 4643501 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS                                                                                 |
| 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS        |
| 4647801 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA                                                     |
| 4647802 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES                                                     |
| 4649404 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA                                                           |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 19/08/2024**OBRIGAÇÕES**NFe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4651601-4649408),  
(CNAEs): 01/07/2010 - (4645101-4647801-4664800), 01/10/2010 - (4642701-  
4643501-4649404-4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de

CTF a partir de

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/04/2025**Número da Consulta:**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08/08/2017

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA E NEUZA DA SILVA FERREIRA

IMPERATRIZ - MA

NASC. N. 31316 FLS. 296 LIV. 35 A

007951813-37

VIA-02

ASSINATURA DO TITULAR

LEIN 971167E 200683

CARTÃO DE IDENTIDADE

01-09-2020 14:00 46. AVE. 13 15, Total

R\$ 4,84 Emol R\$ 4,48 FPC R\$ 0,10

FADEF R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

### AUTENTICAÇÃO

Pedido: 318 100

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento  
me foi apresentado Dou Fé, e as cópias cobradas: 4,40 + 0,10 + 0,34 =

Imperatriz - MA, 07 de setembro de 2020

Cleodimar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado





As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA070531625<041<<<<<<<<<<  
9303092F3208243BRA<<<<<<<<<2  
SAMILI<<REGINA<COSTA<BRAGA<<<

[illegible]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 15/04/2025

**Nº da certidão:** 12501410106

**Data de validade:** 15/06/2025

**Código de Validação:** 06149c7541

**NOME:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 34.626.067/0001-58

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

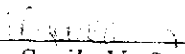
- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Padre Cicero 417- Santa Rita Imperatriz-Ma, inscrita sob o CNPJ nº34.626.067/0001-58, representado pelo sr. Gean Carlos Ferreira, forneceu conforme as especificações que constam no contrato nº 027/2022, um Compressor Odontológico para atender ao SEST- Serviço Social do Transporte sob o cnpj 73.471.989/0148/-11 unidade de Marabá-pa em 11/01/2023.

Marabá, 21 de março de 2023.

**Suelle Varão Carreiro**  
Diretora - Marabá/PA  
SEST SENAT - Unidade B77

  
Sueile Varão Carreiro  
Diretora da Unidade B77 Marabá-Pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA ANITA GARIBALDI, S. Nº., CENTRO, AÇAILÂNDIA-MA  
CEP: 65930-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37 executou o serviço de manutenção para PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Seguem em anexo relação de itens entregues.

| DESCRIÇÃO                                                                                      | UNID. | QUANT. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| RAIO X HOSPITALAR: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RAIO X                                             | UND   | 1      |
| MANUTENÇÃO EM RAIO X SERVIÇO DE TROCA / REPARO :EXPANSOR                                       | UND   | 1      |
| MANUTENÇÃO EM RAIO X TROCA DE LITRO DE OLEO AV58                                               | UND   | 1      |
| MANUTENÇÃO EM PROCESSADORA PARA REVELEÇÃO DE FILMES/<br>RAIO X SERVIÇO DE TROCA DA PLACA INFRA | UND   | 1      |

2º OFÍCIO

LINDERVAL DE MOURA SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. Nº 007.2021 GAB

IMPERATRIZ - MA 05 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LINDERVAL DE MOURA SOUSA  
AÇAILÂNDIA - MA

2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de LINDERVAL DE MOURA SOUSA. Dou Fé. Emol: R\$ 4.63 PERC R\$ 0.13 FEMP R\$ 0.18 FADEP R\$ 0.18 C.000Total R\$ 5.12. Açailândia - MA. 06 de abril de 2021

Adriano Pires - Escrevente Autorizado  
Selo: REC/FIR/302708VNW8NCRJCOPQ19  
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

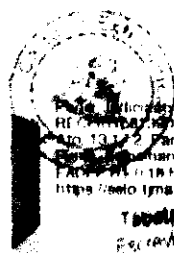
ATESTAMOS que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.626.067/0001-58**, com sede na **RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA**, representada por **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37** entregou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO LOCALIZADA A Endereço: Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65.929-000, COM CNPJ: CNPJ:01.616.680/0001-35** por meio a secretaria de saúde, a, **MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOLATORIAIS**, desde a dat de 05 de fevereiro de 2020 até a data presente. Não havendo nenhuma reclamação da mesma e sempre cumprindo com excelência o que e pedido. Seguem em anexo relação de itens entregues.

| DESCRIÇÃO                                                    | UNID. | QUANT. |
|--------------------------------------------------------------|-------|--------|
| RESISTENCIA DA AUTOCLAVE MODELO 12 LITROS MODELO CRISTOFOLIS | UND   | 3      |
| VIDRO MULTIFACETADO MODELO GNATOS                            | UND   | 2      |
| SERINA TRICPS MODELO GNATOS                                  | UND   | 5      |
| TURBINA 605C MODELO KAVO                                     | UND   | 4      |
| PRETOSTATO SHUTE                                             | UND   | 1      |
| PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB                            | UND   | 4      |
| CONEXÃO DA ÁGUA 6MM                                          | UND   | 2      |
| KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA                               | UND   | 3      |
| BOBINA 12 VOLTS                                              | UND   | 4      |
| MANGUEIRA DUPLA 6 MM                                         | UND   | 6      |
| BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR                            | UND   | 5      |
| CAIXA EQUIPO ARTUS F4                                        | UND   | 8      |
| ADAPTADOR INTERNO 3/4                                        | UND   | 5      |
| CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX                                   | UND   | 2      |
| CIRCUITO ELETRONICO VT                                       | UND   | 5      |

23 DE AGOSTO DE 2021 - São Francisco do Brejão - MA

*Lucilene Sousa Moraes*

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida  
Portaria N. 005/2021



**Dr. Paulo Roberto Martins Maia**  
**Ortodontista**  
CRO/MA - 1488



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

ATESTAMOS que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 - SSP-MA e CPF: 007.951.813-37** entregou para o CIODE (Centro Integrado De Odontologia Especializada) localizada a Rua João Lisboa, 1091 - centro - CEP: 65900-630 - Imperatriz - MA. **MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.** Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercialmente ou tecnicamente.

IMPERATRIZ - MA 03 DE JUNHO 2020

  
**DR PAULO ROBERTO MARTINS MAIA**  
**ORTODONTISTA**  
CRO/MA-1488

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7º Ofício Extrajudicial</b><br>de Imperatriz-MA - CNS 02.091-R                                                                                                                                               | Rua Simplicio Moreira, 825, Centro, Imperatriz-MA, CEP-65.901-490<br>Telefone (99)3523-3532 99153-5887 Email:contato@7oficio.net.br |
| <b>RECONHECIMENTO</b><br>Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PAULO ROBERTO MARTINS MAIA, Doutor, Imperatriz-MA, 03 de setembro de 2020. Emol: R\$ 4,40 PERC: R\$ 0,10 TEMP:FADEP R\$ 0,34 Total: R\$ 4,84. |                                                                                                                                     |
| Antunes Orestes de Jesus - Escrevente Autorizado.<br>Selo: RECPR0209180N3XJGBWCCPVZQ69<br>Consulte a validade deste selo em: selo.tjma.jus.br                                                                   |                                                                                                                                     |
| VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                     |



Fone: (99) 3524-2939 / (99) 98208-2634 / (99) 99102-0803  
Rua João Lisboa, 1091 - Centro - CEP 65.900-630 - Imperatriz-MA  
e-mail: paulomaiacd@hotmail.com

# TERMO DE ABERTURA

## Livro Diário

Número: 5

Página: 1

Página 1 de 28



Contém este livro 27 páginas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Endereço .....: R PADRE CICERO, 417

Bairro .....: SANTA RITA

Município .....: IMPERATRIZ

Estado .....: MA

Cep .....: 65.919-010

Inscrição no CNPJ .....: 34.626.067/0001-58

Inscrição Estadual.....: 126142335

Registro na junta.....: 21201042255 Data registro: 22/08/2019

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ, 01/01/2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

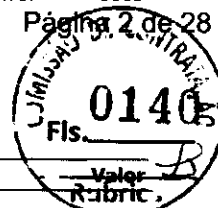
MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

**Página:** 0002  
**Número livro:** 0005

Página 2 de 28



# DIÁRIO

| Data         | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                           | Valor      |
|--------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.005,00   |
| 01/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 575,00     |
| 04/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.250,00   |
| 04/01/2023   | 2.3.5.01.004 | 2.3.5.01.001  | TRANSFERENCIA DE LUDROS ACUMULADOS DO EXERCICIO ANTERIOR                                            | 79.530,52  |
| 06/01/2023   | 1.1.5.01.001 | 1.1.1.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2271 LANZA MEDICAL EQUIP.ODONTO-MEDICOS LTDA                      | 1.573,87   |
| 07/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 16.159,50  |
| 07/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.050,00   |
| 11/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 28 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                              | 15.158,00  |
| 12/01/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000004 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA           | 2.500,00   |
| 12/01/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000003 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA           | 250,00     |
| 12/01/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 4.505,00   |
| 14/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 6.500,00   |
| 15/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.400,00   |
| 15/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.749,50   |
| 17/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.050,00   |
| 17/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.600,00   |
| 17/01/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000008 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 3.200,00   |
| 17/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000007 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 4.100,00   |
| 22/01/2023   | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 915,48     |
| 24/01/2023   | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 3.496,00   |
| 27/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.565,00   |
| 29/01/2023   | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 652,05     |
| 30/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 5.000,00   |
| 31/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.005,00   |
| 31/01/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 575,00     |
| 31/01/2023   | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 01/2023                                                 | 2.364,40   |
| TOTAL DO MÊS |              |               |                                                                                                     | 170.729,32 |
| 03/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.250,00   |
| 06/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.050,00   |
| 08/02/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  | 20.000,00  |
| 09/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA               | 2.813,00   |
| 09/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA               | 6.004,00   |
| 09/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000011 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 4.100,00   |
| 09/02/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000010 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 3.200,00   |
| 11/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.250,00   |
| 11/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 125,00     |
| 11/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.252,50   |
| 13/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 6.500,00   |
| 13/02/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000012 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 41.370,00  |
| 14/02/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.749,50   |
| TRANSPORTE   |              |               |                                                                                                     | 95.664,00  |

**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

**MANOEL DE JESUS SILVA**  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37



Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58

Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010

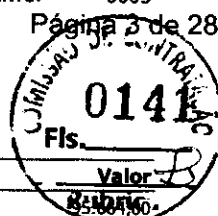
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0003

Número livro: 0005

Página 3 de 28



DIÁRIO

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                           | Valor      |
|------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 15/02/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | TRANSPORTE                                                                                          |            |
|            |              |               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 4.360,00   |
| 16/02/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.600,00   |
| 17/02/2023 | 1.1.5.01.001 | 1.1.1.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6241 A F DE ARAUJO ELETRONICOS EIRELI                             | 422,00     |
| 26/02/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.565,00   |
| 28/02/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 02/2023                                                 | 7.971,10   |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                                                        | 113.582,10 |
| 07/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000015 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 13.480,00  |
| 07/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000014 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 4.005,00   |
| 08/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA               | 5.639,00   |
| 08/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA               | 1.005,20   |
| 08/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  | 6.137,50   |
| 08/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000017 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  | 1.250,00   |
| 08/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000018 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 4.600,00   |
| 10/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 10.000,00  |
| 11/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.600,00   |
| 13/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 5.210,00   |
| 13/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 5.199,50   |
| 13/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000020 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 4.100,00   |
| 13/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000019 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 3.200,00   |
| 13/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.250,00   |
| 13/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 125,00     |
| 13/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.252,50   |
| 15/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000022 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA           | 1.140,00   |
| 15/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 20.685,00  |
| 17/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.180,00   |
| 18/03/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.600,00   |
| 27/03/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000023 MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE                       | 5.230,00   |
| 29/03/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 880007 MAQUISUL COMERCIAL LTDA                                    | 250,00     |
| 31/03/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 03/2023                                                 | 5.710,38   |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                                                        | 105.849,08 |
| 06/04/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 6.740,00   |
| 06/04/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.002,50   |
| 07/04/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.068,75   |
| 07/04/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 625,00     |
| 07/04/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.300,00   |
| 09/04/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 10.000,00  |
| 10/04/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000025 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 4.100,00   |
| 10/04/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000024 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 3.200,00   |
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                          | 32.036,25  |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

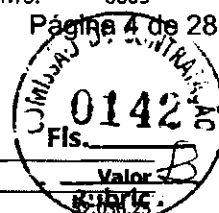
MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0004  
 Número livro: 0005

Página 4 de 28



# DIÁRIO

| Data         | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                            | Valor      |
|--------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | TRANSPORTE RECEBIMENTO                                                                               | 1.600,00   |
| 12/04/2023   | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16481 XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME                     | 1.582,00   |
| 12/04/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000026 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 7.800,00   |
| 12/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.600,00   |
| 13/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 38 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               | 4.998,00   |
| 14/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 20.685,00  |
| 14/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 570,00     |
| 16/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.180,00   |
| 17/04/2023   | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 883626 MAQUISUL COMERCIAL LTDA                                     | 1.649,00   |
| 17/04/2023   | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 883679 MAQUISUL COMERCIAL LTDA                                     | 1.649,00   |
| 17/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.5.01.001  | DEVOLUÇÃO DE COMPRAS 883678 MAQUISUL COMERCIAL LTDA                                                  | 1.649,00   |
| 18/04/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA          | 1.955,32   |
| 19/04/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000028 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 24.525,00  |
| 24/04/2023   | 1.1.5.01.001 | 1.1.1.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 26289 PNEUS ESTRELA LTDA (DISTRIBUIDORA) L3                        | 819,02     |
| 24/04/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000030 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS | 6.000,00   |
| 26/04/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.615,00   |
| 28/04/2023   | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 125,00     |
| 30/04/2023   | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 04/2023                                                  | 5.321,44   |
| TOTAL DO MÊS |              |               |                                                                                                      | 119.359,03 |
| 04/05/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000031 MUNICIPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE       | 2.933,01   |
| 06/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 6.740,00   |
| 06/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.002,50   |
| 07/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 3.068,75   |
| 07/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 625,00     |
| 07/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.300,00   |
| 09/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA                | 1.456,00   |
| 09/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA                | 7.578,00   |
| 09/05/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000034 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA   | 6.875,00   |
| 09/05/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000033 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA   | 750,00     |
| 09/05/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000032 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 3.400,00   |
| 10/05/2023   | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 888437 MAQUISUL COMERCIAL LTDA                                     | 333,66     |
| 10/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.600,00   |
| 11/05/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000037 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 5.100,00   |
| 11/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000036 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                   | 4.100,00   |
| 11/05/2023   | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000035 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                   | 3.200,00   |
| 12/05/2023   | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 791,00     |
| 12/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.600,00   |
| 12/05/2023   | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 3.900,00   |
| TRANSPORTE   |              |               |                                                                                                      | 58.352,92  |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

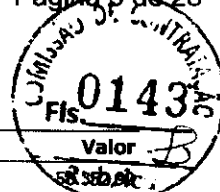
MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58  
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0005  
Número livro: 0005

Página 5 de 28



DIÁRIO

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                     | Valor      |
|------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 14/05/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | TRANSPORTE                                                    |            |
| 17/05/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 570,00     |
| 17/05/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                     | 824,50     |
| 18/05/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PAGAMENTO                                                     | 824,50     |
| 19/05/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 977,66     |
| 24/05/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.1.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 12.262,50  |
| 24/05/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PAGAMENTO                                                     | 409,51     |
| 26/05/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 3.000,00   |
| 26/05/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 29785 AUXILIUM ODONTO       | 2.223,61   |
| 28/05/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA                                 |            |
| 29/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | RECEBIMENTO                                                   | 2.615,00   |
| 29/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PAGAMENTO                                                     | 125,00     |
| 29/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000040 FUNDO        | 3.400,00   |
| 29/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | MUNICIPAL DE SAUDE                                            |            |
| 29/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000039 MUNICIPIO DE | 5.739,00   |
| 29/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | MONTES ALTOS                                                  |            |
| 30/05/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000038 MUNICIPIO DE | 5.760,00   |
| 31/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | MONTES ALTOS                                                  |            |
| 31/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2646 EVOTECH IMPORTACAO E   | 3.779,92   |
| 31/05/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO                       |            |
| 31/05/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000041 MUNICIPIO DE | 6.336,00   |
|            |              |               | SAO JOAO DO PARAISO                                           |            |
|            |              |               | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 05/2023           | 5.681,76   |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                  | 112.881,88 |
| 01/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 41 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - | 425,00     |
| 02/06/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |            |
| 03/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000042 MUNICIPIO DE | 28.395,00  |
| 08/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |            |
| 08/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 1.466,50   |
| 08/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 3.437,50   |
| 08/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 375,00     |
| 09/06/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 1.700,00   |
| 09/06/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34139 STERMAX PRODUTOS      | 3.106,50   |
| 09/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | MEDICOS EIRELI FILIAL                                         |            |
| 09/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PAGAMENTO                                                     | 166,83     |
| 10/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 1.600,00   |
| 10/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 2.550,00   |
| 11/06/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 1.600,00   |
| 11/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PAGAMENTO                                                     | 791,00     |
| 14/06/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 3.900,00   |
| 14/06/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2697 EVOTECH IMPORTACAO E   | 1.970,65   |
| 14/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO                       |            |
| 14/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000043 SEST SERVICO | 3.200,00   |
| 14/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | SOCIAL DO TRANSPORTE                                          |            |
| 16/06/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000044 SEST SERVICO | 4.100,00   |
| 16/06/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | SOCIAL DO TRANSPORTE                                          |            |
| 17/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PAGAMENTO                                                     | 824,50     |
| 18/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PAGAMENTO                                                     | 824,50     |
| 21/06/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | RECEBIMENTO                                                   | 977,66     |
| 23/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.1.01.001  | RECEBIMENTO                                                   | 12.262,50  |
| 23/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000045 MUNICIPIO DE | 15.330,00  |
| 25/06/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |            |
|            |              |               | PAGAMENTO                                                     | 409,51     |
|            |              |               | RECEBIMENTO                                                   | 3.000,00   |
|            |              |               | PAGAMENTO                                                     | 1.111,80   |
|            |              |               | TRANSPORTE                                                    | 93.524,45  |

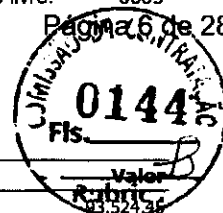
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0006  
 Número livro: 0005  
 Página 6 de 28



# DIÁRIO

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                            | Valor             |
|------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 27/06/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | TRANSPORTE                                                                                           |                   |
|            |              |               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 6.210,00          |
| 28/06/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 899069 MAQUISUL COMERCIAL LTDA                                     | 235,00            |
| 28/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.700,00          |
| 28/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.869,50          |
| 28/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.880,00          |
| 29/06/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 1.889,96          |
| 30/06/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000047 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 3.400,00          |
| 30/06/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 06/2023                                                  | 6.486,40          |
| 30/06/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 3.168,00          |
|            |              |               | <b>TOTAL DO MÊS</b>                                                                                  | <b>122.363,31</b> |
| 02/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 14.197,50         |
| 03/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.466,51          |
| 04/07/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000048 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 26.219,60         |
| 04/07/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000050 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                   | 3.200,00          |
| 04/07/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000049 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS | 7.500,00          |
| 05/07/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 30696 AUXILUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA                 | 814,16            |
| 07/07/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 84 CLEONICE APARECIDA PRODOSSIMO DE ARRUDA                         | 6.400,00          |
| 07/07/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000051 MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE                        | 6.080,00          |
| 08/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 3.437,50          |
| 08/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 375,00            |
| 08/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.700,00          |
| 09/07/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 166,83            |
| 09/07/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 1.553,25          |
| 10/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000052 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE                   | 4.100,00          |
| 10/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.550,00          |
| 10/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.600,00          |
| 12/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 42 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               | 5.001,00          |
| 12/07/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000053 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 4.500,00          |
| 12/07/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000054 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 5.003,00          |
| 13/07/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000055 R B DA PAIXAO LTDA                                  | 386,00            |
| 14/07/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 985,32            |
| 14/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.600,00          |
| 21/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 7.665,00          |
| 25/07/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 1.111,81          |
| 27/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 3.105,00          |
| 28/07/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35533 STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI FILIAL                       | 3.576,75          |
| 28/07/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 117,50            |
| 28/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.700,00          |
| 28/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.869,50          |
| 28/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.880,00          |
|            |              |               | <b>TRANSPORTE</b>                                                                                    | <b>121.861,23</b> |

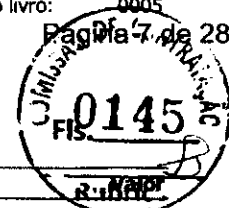
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0007  
 Número livro: 0005  
 Data: 28/08/2023



# DIÁRIO

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                              |            |
|------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                             | 121.864,23 |
| 29/07/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 1.889,96   |
| 30/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 3.168,00   |
| 30/07/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.700,00   |
| 31/07/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 30837 AUXILIUM ODONTO<br>COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA               | 2.188,00   |
| 31/07/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 07/2023                                                    | 6.479,44   |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                                                           | 137.286,63 |
| 01/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 14.197,50  |
| 02/08/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000057 MUNICIPIO DE<br>SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 4.500,00   |
| 02/08/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000056 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                           | 3.400,00   |
| 03/08/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 907325 MAQUISUL COMERCIAL<br>LTDA                                    | 1.600,00   |
| 03/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 13.109,80  |
| 03/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.600,00   |
| 03/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 3.750,00   |
| 04/08/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 407,08     |
| 06/08/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 3.200,00   |
| 06/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 3.040,00   |
| 08/08/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 15875 DENTEMED<br>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                    | 10.000,00  |
| 08/08/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 1.553,25   |
| 10/08/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000058 MUNICIPIO DE<br>MONTES ALTOS                          | 4.703,50   |
| 10/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000060 SEST SERVICIO<br>SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 4.100,00   |
| 10/08/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000059 SEST SERVICIO<br>SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 3.200,00   |
| 11/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 2.250,00   |
| 11/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 2.501,50   |
| 12/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 193,00     |
| 13/08/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 985,33     |
| 13/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.600,00   |
| 20/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 7.665,00   |
| 25/08/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16008 DENTEMED<br>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                    | 10.000,00  |
| 26/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 3.105,00   |
| 27/08/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 117,50     |
| 27/08/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 1.788,37   |
| 28/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>DE CONCEICAO DO ARAGUAIA               | 2.670,00   |
| 28/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>DE CONCEICAO DO ARAGUAIA               | 6.575,00   |
| 28/08/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000061 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  | 1.250,00   |
| 28/08/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000062 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  | 8.500,00   |
| 29/08/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.700,00   |
| 30/08/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000063 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                           | 3.500,00   |
| 30/08/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 1.094,00   |
| 31/08/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 913503 MAQUISUL COMERCIAL<br>LTDA                                    | 166,20     |
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                             | 128.022,03 |

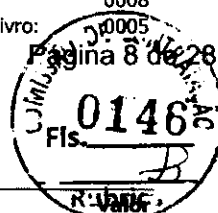
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0008  
 Número livro: 00005



# DIÁRIO

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                              |                        |
|------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 31/08/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | TRANSPORTE<br>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 08/2023                                      | 128.022,03<br>4.184,45 |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                                                           | 132.206,48             |
| 01/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000065 MUNICIPIO DE<br>SAO JOAO DO PARAISO                   | 7.524,00               |
| 01/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000064 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA         | 2.432,32               |
| 01/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000066 MUNICIPIO DE<br>MONTES ALTOS                          | 3.505,00               |
| 01/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 2.250,00               |
| 01/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.700,00               |
| 02/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 800,00                 |
| 02/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 13.109,80              |
| 02/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.600,00               |
| 02/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 3.750,00               |
| 03/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 407,08                 |
| 05/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 45 SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAUDE DE RIBAMAR FIQUENE                | 16.900,00              |
| 05/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000067 MUNICIPIO DE<br>ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 27.666,40              |
| 05/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 3.200,00               |
| 05/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 3.040,00               |
| 07/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 5.000,00               |
| 09/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 2.351,75               |
| 09/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.600,00               |
| 10/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 2.250,00               |
| 10/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 2.501,50               |
| 11/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 193,00                 |
| 12/09/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 15909 3R - INDUSTRIA E<br>COMERCIO EIRELI                            | 2.548,44               |
| 12/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000069 SEST SERVICIO<br>SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 4.100,00               |
| 12/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000070 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                           | 3.400,00               |
| 12/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000068 SEST SERVICIO<br>SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 3.200,00               |
| 14/09/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 916546 MAQUISUL COMERCIAL<br>LTDA                                    | 947,89                 |
| 15/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000071 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                           | 3.600,00               |
| 18/09/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 15999 3R - INDUSTRIA E<br>COMERCIO EIRELI                            | 2.567,04               |
| 24/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 5.000,00               |
| 26/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 1.788,38               |
| 27/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 625,00                 |
| 27/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 4.250,00               |
| 29/09/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000072 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                           | 3.400,00               |
| 29/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 1.094,00               |
| 29/09/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 1.750,00               |
| 30/09/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 09/2023                                                    | 7.476,85               |
| 30/09/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                              | 83,10                  |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                                                           | 147.611,55             |
| 01/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                            | 2.250,00               |
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                             | 2.250,00               |

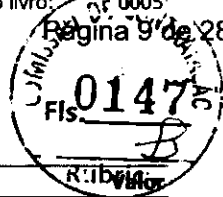
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58  
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 55919-010  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0009  
Número livro: 0005  
Página 9 de 28



DIÁRIO

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                           |            |
|------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                          | 2.250,00   |
| 01/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.700,00   |
| 01/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.762,00   |
| 01/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.216,16   |
| 01/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.752,50   |
| 02/10/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 800,00     |
| 04/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000073 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS                          | 8.009,00   |
| 05/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 13.833,20  |
| 06/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000074 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.030,00  |
| 07/10/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 5.000,00   |
| 09/10/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 921745 MAQUISUL COMERCIAL LTDA                                    | 295,50     |
| 09/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 2.351,75   |
| 09/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.600,00   |
| 11/10/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16520 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI                            | 2.696,38   |
| 11/10/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3217 EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO | 3.150,82   |
| 12/10/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 1.274,22   |
| 12/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.700,00   |
| 12/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.600,00   |
| 13/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000075 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 18.181,00  |
| 14/10/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 473,94     |
| 15/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.800,00   |
| 16/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000077 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 4.100,00   |
| 16/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000076 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                 | 3.200,00   |
| 18/10/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16611 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI                            | 1.069,89   |
| 18/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000078 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA         | 5.627,00   |
| 18/10/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 1.283,52   |
| 23/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000079 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA         | 4.178,98   |
| 24/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA         | 5.806,30   |
| 24/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000081 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA         | 5.380,64   |
| 24/10/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 5.000,00   |
| 27/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 625,00     |
| 27/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 4.250,00   |
| 29/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.750,00   |
| 29/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.700,00   |
| 30/10/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000082 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 3.400,00   |
| 30/10/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                           | 83,10      |
| 31/10/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3288 EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO | 1.358,40   |
| 31/10/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16943 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI                            | 2.139,77   |
| 31/10/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 10/2023                                                 | 7.432,19   |
| 31/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 3.762,00   |
| 31/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                         | 1.216,16   |
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                          | 147.839,42 |

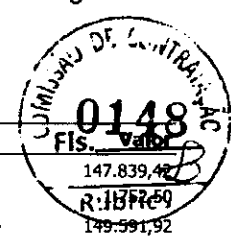
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0010  
 Número livro: 0005  
 Página 10 de 28



**DIÁRIO**

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                            |            |
|------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 31/10/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | TRANSPORTE RECEBIMENTO                                                                               |            |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                                                         | 147.839,42 |
| 01/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000083 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 4.200,00   |
| 03/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 4.004,50   |
| 04/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 13.833,20  |
| 05/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 5.515,00   |
| 06/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000084 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO                    | 6.534,00   |
| 06/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000085 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO                    | 6.039,00   |
| 06/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000086 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.759,00  |
| 08/11/2023 | 1.1.5.01.001 | 4.1.5.01.006  | ENTRADA DE BONIFICACAO E BRINDES 92496 ER do Brasil Ind. e Com. de Prod. Quim. LTDA                  | 149,85     |
| 08/11/2023 | 1.1.5.01.001 | 1.1.1.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 92495 ER do Brasil Ind. e Com. de Prod. Quim. LTDA                 | 1.288,55   |
| 08/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 147,75     |
| 10/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 1.348,19   |
| 10/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 1.575,41   |
| 11/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 1.274,22   |
| 11/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.700,00   |
| 11/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.600,00   |
| 12/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 9.090,50   |
| 13/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000088 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 4.100,00   |
| 13/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000087 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 3.200,00   |
| 13/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 473,95     |
| 14/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.800,00   |
| 15/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.600,00   |
| 17/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000089 MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE                        | 7.190,00   |
| 17/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 1.283,52   |
| 17/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 534,94     |
| 17/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.813,50   |
| 22/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS | 3.805,00   |
| 22/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.089,49   |
| 23/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.903,15   |
| 23/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 2.690,32   |
| 28/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000093 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 11.215,00  |
| 28/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000091 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS                           | 7.203,50   |
| 28/11/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000092 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 3.400,00   |
| 28/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.700,00   |
| 29/11/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                          | 1.700,00   |
| 30/11/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 17465 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI                             | 4.311,10   |
| 30/11/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 11/2023                                                  | 7.270,29   |
| 30/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                            | 679,20     |
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                           | 141.022,13 |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

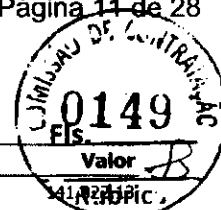
SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37



Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58  
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0011  
Número livro: 0005

Página 11 de 28



DIÁRIO

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                                               | Valor      |
|------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 30/11/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | TRANSPORTE<br>PAGAMENTO                                                                                 | 141.824,00 |
|            |              |               | TOTAL DO MÊS                                                                                            | 142.092,01 |
| 01/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000094 MUNICIPIO DE<br>SAO JOAO DO PARAISO                    | 3.267,00   |
| 01/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 2.100,00   |
| 02/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 46 SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAUDE SAO JOAO DO PARAISO                | 2.535,66   |
| 03/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 4.004,50   |
| 04/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 47 MUNICIPIO DE ACAILANDIA -<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               | 5.342,00   |
| 04/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000095 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                            | 5.495,00   |
| 05/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 5.515,00   |
| 06/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000096 SEST SERVICIO<br>SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 3.200,00   |
| 06/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 3.267,00   |
| 06/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 3.019,50   |
| 06/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 5.379,50   |
| 08/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000097 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                            | 4.500,00   |
| 08/12/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                               | 147,75     |
| 10/12/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                               | 1.348,19   |
| 10/12/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                               | 1.575,41   |
| 12/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000099 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS | 2.600,00   |
| 12/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000101 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA   | 7.125,00   |
| 12/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000098 MUNICIPIO DE<br>MONTES ALTOS                           | 7.689,50   |
| 12/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000100 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA   | 3.000,00   |
| 12/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 9.090,50   |
| 13/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>DE CONCEICAO DO ARAGUAIA                | 4.892,00   |
| 13/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.01.003  | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>DE CONCEICAO DO ARAGUAIA                | 2.201,00   |
| 13/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 1.600,00   |
| 14/12/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 936116 MAQUISUL COMERCIAL<br>LTDA                                     | 697,81     |
| 14/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000102 SEST SERVICIO<br>SOCIAL DO TRANSPORTE                  | 4.100,00   |
| 15/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 1.600,00   |
| 17/12/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                                               | 534,95     |
| 17/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 2.813,50   |
| 17/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 3.595,00   |
| 19/12/2023 | 1.1.5.01.001 | 2.1.3.01.001  | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 319 LOJA DA ODONTO<br>COMERCIO DE PRODUTOS LTDA                       | 2.309,09   |
| 19/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000103 FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAUDE                            | 3.400,00   |
| 22/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 2.089,49   |
| 22/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 1.902,50   |
| 23/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 2.903,15   |
| 23/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                                                             | 2.690,32   |
| 26/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000104 MUNICIPIO DE<br>SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 18.970,00  |
|            |              |               | TRANSPORTE                                                                                              | 136.500,32 |

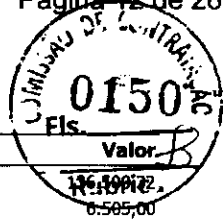
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 55919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0012  
 Número livro: 0005  
 Página 12 de 28



**DIÁRIO**

| Data       | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico                                                                 | Valor               |
|------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 28/12/2023 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001  | TRANSPORTE                                                                |                     |
|            |              |               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000105 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                     |
| 28/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                               | 5.607,50            |
| 28/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                               | 3.601,75            |
| 28/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                               | 1.700,00            |
| 29/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                               | 1.700,00            |
| 30/12/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                 | 679,20              |
| 30/12/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                 | 1.069,89            |
| 30/12/2023 | 2.1.3.01.001 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO                                                                 | 2.155,55            |
| 31/12/2023 | 4.1.2.03.008 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 12/2023                       | 8.692,42            |
| 31/12/2023 | 2.1.4.01.015 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO REFERENTE A SIMPLES NACIONAL A RECOLHER NESTA DATA              | 72.120,26           |
| 31/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                               | 2.100,00            |
| 31/12/2023 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001  | RECEBIMENTO                                                               | 1.633,50            |
| 31/12/2023 | 3.1.6.01.001 | 1.1.5.01.001  | CUSTO SERVIÇO PRESTADO                                                    | 125.458,90          |
| 31/12/2023 | 3.2.2.04.015 | 1.1.1.01.001  | PAGAMENTO REFERENTE A DESPESAS DIVERSAS NESTA DATA                        | 306.458,90          |
| 31/12/2023 | 4.1.1.01.003 | 5.1.4.01.001  | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                                                 | 101.602,36          |
| 31/12/2023 | 4.1.1.02.001 | 5.1.4.01.001  | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                                                 | 641.915,57          |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001 | 3.1.6.01.001  | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                                                 | 125.458,90          |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001 | 4.1.2.03.008  | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                                                 | 75.071,12           |
| 31/12/2023 | 4.1.5.01.006 | 5.1.4.01.001  | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                                                 | 149,85              |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001 | 3.2.2.04.015  | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                                                 | 306.458,90          |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001 | 2.3.5.01.004  | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                                                 | 236.678,86          |
|            |              |               | <b>TOTAL DO MÊS</b>                                                       | <b>2.163.318,75</b> |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58

Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010

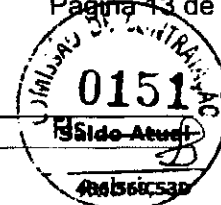
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página: 0013

Número livro: 0005

Página 43 de 28

**BALANÇO PATRIMONIAL**



**Descrição**

**ATIVO**

**ATIVO CIRCULANTE**

**DISPONÍVEL**

**CAIXA**

CAIXA GERAL

486.569,53D

486.569,53D

276.153,80D

276.153,80D

276.153,80D

**CLIENTES**

**DUPLICATAS A RECEBER**

CLIENTES DIVERSOS

177.378,28D

177.378,28D

177.378,28D

**ESTOQUE**

**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**

MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

33.037,45D

33.037,45D

33.037,45D

**PASSIVO**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**FORNECEDORES**

**FORNECEDORES**

FORNECEDORES DIVERSOS

486.569,53C

35.776,28C

27.083,86C

27.083,86C

27.083,86C

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**

SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

8.692,42C

8.692,42C

8.692,42C

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CAPITAL SOCIAL**

**CAPITAL SUBSCRITO**

CAPITAL SOCIAL

450.793,25C

100.000,00C

100.000,00C

100.000,00C

**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

LUCROS ACUMULADOS

(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO

350.793,25C

350.793,25C

124.309,65C

10.195,26D

236.678,86C

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 6590

CPF: 238.586.133-04

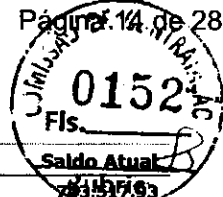
SABOT REGINA COSTA BRAGA

SÓCIA ADMINISTRADORA

019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019  
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010

Página: 0014  
Número livro: 0005  
Página 14 de 28



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

| Descrição                          |              |
|------------------------------------|--------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>               |              |
| VENDA DE MERCADORIAS               | 101.602,36   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                 | 641.915,57   |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>   |              |
| (-) SIMPLES NACIONAL               | (75.071,12)  |
| <b>CUSTOS</b>                      |              |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS      | (125.458,90) |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>             |              |
|                                    | 542.987,91   |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                 |              |
|                                    | 542.987,91   |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>       |              |
|                                    | (306.458,90) |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>    |              |
| DESPESAS DIVERSAS                  | (306.458,90) |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>       |              |
|                                    | 236.529,01   |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b> |              |
|                                    | 236.529,01   |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>  |              |
|                                    | 236.529,01   |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37

## PLANO DE CONTAS

| Código T | Classificação | Nome                                            |   |
|----------|---------------|-------------------------------------------------|---|
| 1 S      | 1             | <b>ATIVO</b>                                    |   |
| 2 S      | 1.1           | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                         |   |
| 3 S      | 1.1.1         | <b>DISPONÍVEL</b>                               |   |
| 4 S      | 1.1.1.01      | <b>CAIXA</b>                                    |   |
| 5        | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                                     | 5 |
| 6        | 1.1.1.01.002  | FUNDO FIXO DE CAIXA                             | 5 |
| 7 S      | 1.1.1.02      | <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>                   | 4 |
| 8        | 1.1.1.02.001  | BANCO DO BRASIL                                 | 5 |
| 9        | 1.1.1.02.002  | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                         | 5 |
| 10 S     | 1.1.1.03      | <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b> | 4 |
| 11       | 1.1.1.03.001  | POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL             | 5 |
| 12 S     | 1.1.2         | <b>CLIENTES</b>                                 | 3 |
| 13 S     | 1.1.2.01      | <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                     | 4 |
| 519      | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS                               | 5 |
| 504      | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS                               | 5 |
| 16 S     | 1.1.2.02      | <b>(-) DUPLICATAS DESCONTADAS</b>               | 4 |
| 17 S     | 1.1.2.03      | <b>CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS</b>       | 4 |
| 18 S     | 1.1.3         | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                          | 3 |
| 19 S     | 1.1.3.01      | <b>BANCOS CONTA VINCULADA</b>                   | 4 |
| 20 S     | 1.1.3.02      | <b>TÍTULOS A RECEBER</b>                        | 4 |
| 21 S     | 1.1.3.03      | <b>CHEQUES EM COBRANÇA</b>                      | 4 |
| 22 S     | 1.1.3.04      | <b>DIVIDENDOS A RECEBER</b>                     | 4 |
| 520      | 1.1.3.04.001  | DIVIDENDOS A RECEBER                            | 5 |
| 23 S     | 1.1.3.05      | <b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>             | 4 |
| 24 S     | 1.1.3.06      | <b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>                | 4 |
| 25       | 1.1.3.06.001  | ADIANTAMENTO DE SALÁRIO                         | 5 |
| 26       | 1.1.3.06.002  | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                     | 5 |
| 27 S     | 1.1.3.07      | <b>EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS</b>                  | 4 |
| 28 S     | 1.1.3.08      | <b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>           | 4 |
| 29       | 1.1.3.08.001  | IPI A RECUPERAR                                 | 5 |
| 30       | 1.1.3.08.002  | ICMS A RECUPERAR                                | 5 |
| 31       | 1.1.3.08.003  | IRRF A RECUPERAR                                | 5 |
| 32       | 1.1.3.08.004  | IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA            | 5 |
| 33       | 1.1.3.08.005  | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA             | 5 |
| 34       | 1.1.3.08.006  | TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE         | 5 |
| 35       | 1.1.3.08.007  | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR          | 5 |
| 36       | 1.1.3.08.008  | COFINS RETIDO A COMPENSAR                       | 5 |
| 37       | 1.1.3.08.009  | PIS RETIDO A COMPENSAR                          | 5 |
| 38       | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                                | 5 |
| 39       | 1.1.3.08.011  | BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR         | 5 |
| 40       | 1.1.3.08.012  | COFINS A RECUPERAR                              | 5 |
| 41       | 1.1.3.08.013  | PIS A RECUPERAR                                 | 5 |
| 42       | 1.1.3.08.014  | COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO          | 5 |
| 43       | 1.1.3.08.015  | PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO               | 5 |
| 476      | 1.1.3.08.016  | ISS A RECUPERAR                                 | 5 |
| 44 S     | 1.1.3.09      | <b>JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO</b>            | 4 |
| 45       | 1.1.3.09.001  | JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER         | 5 |
| 46 S     | 1.1.4         | <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                   | 3 |
| 47 S     | 1.1.4.01      | <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS</b>  | 4 |
| 48       | 1.1.4.01.001  | APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL                      | 5 |
| 49 S     | 1.1.4.03      | <b>AÇÕES</b>                                    | 4 |
| 50 S     | 1.1.4.04      | <b>DEBÊNTURES</b>                               | 4 |

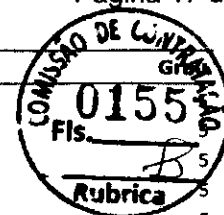
**PLANO DE CONTAS**

| <b>Código T</b> | <b>Classificação</b> | <b>Nome</b>                                     |   |
|-----------------|----------------------|-------------------------------------------------|---|
| 51              | 1.1.4.04.001         | VALOR NOMINAL                                   |   |
| 52              | 1.1.4.04.002         | (-) DESÁGIO A APROPRIAR                         |   |
| <b>53 S</b>     | 1.1.5                | <b>ESTOQUE</b>                                  |   |
| <b>54 S</b>     | 1.1.5.01             | <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>          |   |
| 55              | 1.1.5.01.001         | MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  | 5 |
| 56              | 1.1.5.01.002         | MATÉRIA-PRIMA                                   | 5 |
| 57              | 1.1.5.01.003         | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO                    | 5 |
| 58              | 1.1.5.01.004         | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                     | 5 |
| 59              | 1.1.5.01.005         | PRODUTOS ACABADOS                               | 5 |
| 60              | 1.1.5.01.006         | PRODUTOS EM ELABORAÇÃO                          | 5 |
| <b>61 S</b>     | 1.1.5.02             | <b>ALMOXARIFADO</b>                             | 4 |
| 62              | 1.1.5.02.001         | ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO                      | 5 |
| 63              | 1.1.5.02.002         | ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO                     | 5 |
| <b>64 S</b>     | 1.1.5.03             | <b>(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE</b>     | 4 |
| <b>65 S</b>     | 1.1.6                | <b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>           | 3 |
| <b>66 S</b>     | 1.1.6.01             | <b>DESPESAS DE MESES SEGUINTE</b>               | 4 |
| 67              | 1.1.6.01.001         | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR                  | 5 |
| 68              | 1.1.6.01.002         | ASSINATURAS E ANUIDADES                         | 5 |
| <b>501 S</b>    | 1.2                  | <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                     | 2 |
| <b>69 S</b>     | 1.2.1                | <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>           | 3 |
| <b>70 S</b>     | 1.2.1.01             | <b>CLIENTES</b>                                 | 4 |
| 72              | 1.2.1.01.001         | CLIENTE B                                       | 5 |
| 73              | 1.2.1.01.002         | CLIENTE C                                       | 5 |
| 511             | 1.2.1.01.003         | CONSUMIDOR FINAL                                | 5 |
| <b>74 S</b>     | 1.2.1.02             | <b>(-) DUPLICATAS DESCONTADAS</b>               | 4 |
| <b>75 S</b>     | 1.2.1.03             | <b>(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS</b>   | 4 |
| <b>76 S</b>     | 1.2.2                | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                          | 3 |
| <b>77 S</b>     | 1.2.2.01             | <b>TÍTULOS A RECEBER</b>                        | 4 |
| <b>78 S</b>     | 1.2.2.02             | <b>BANCOS CONTA VINCULADA</b>                   | 4 |
| <b>79 S</b>     | 1.2.2.03             | <b>CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS</b>    | 4 |
| <b>80 S</b>     | 1.2.2.04             | <b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b> | 4 |
| <b>81 S</b>     | 1.2.2.05             | <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                   | 4 |
| <b>82 S</b>     | 1.2.2.06             | <b>DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>                      | 4 |
| <b>83 S</b>     | 1.2.2.07             | <b>EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS</b>                 | 4 |
| <b>84 S</b>     | 1.2.2.08             | <b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>                     | 4 |
| <b>85 S</b>     | 1.2.2.09             | <b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS</b>               | 4 |
| <b>86 S</b>     | 1.2.2.10             | <b>DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS</b>         | 4 |
| <b>88 S</b>     | 1.2.3                | <b>INVESTIMENTOS</b>                            | 3 |
| <b>89 S</b>     | 1.2.3.01             | <b>CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.</b> | 4 |
| 90              | 1.2.3.01.001         | CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL                | 5 |
| 91              | 1.2.3.01.002         | CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO                   | 5 |
| 92              | 1.2.3.01.003         | (-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL          | 5 |
| 93              | 1.2.3.01.004         | (-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO         | 5 |
| 94              | 1.2.3.01.005         | CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO           | 5 |
| <b>95 S</b>     | 1.2.3.02             | <b>CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO</b>  | 4 |
| <b>96 S</b>     | 1.2.3.03             | <b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>         | 4 |
| <b>97 S</b>     | 1.2.3.04             | <b>PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS</b>     | 4 |
| 98              | 1.2.3.04.001         | FINOR                                           | 5 |
| 99              | 1.2.3.04.002         | FINAM                                           | 5 |
| <b>100 S</b>    | 1.2.3.05             | <b>IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO</b>            | 4 |
| <b>101 S</b>    | 1.2.3.06             | <b>OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES</b>         | 4 |
| 102             | 1.2.3.06.001         | OBJETOS DE ARTE                                 | 5 |
| 103             | 1.2.3.06.002         | CAUÇÕES PERMANENTES                             | 5 |
| <b>104 S</b>    | 1.2.3.07             | <b>(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE</b>      | 4 |



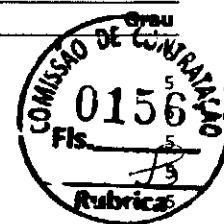
**PLANO DE CONTAS**

| <b>Código T</b> | <b>Classificação</b> | <b>Nome</b>                                     |          |
|-----------------|----------------------|-------------------------------------------------|----------|
| 105             | 1.2.3.07.001         | (-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM        |          |
| 106             | 1.2.3.07.002         | (-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID        |          |
| 107             | 1.2.3.07.003         | (-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |          |
| 108             | 1.2.3.07.004         | (-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS        |          |
| 109             | 1.2.3.07.005         | (-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO                |          |
| 110             | 1.2.3.07.006         | (-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES            |          |
| <b>111 S</b>    | 1.2.4                | <b>IMOBILIZADO</b>                              | <b>3</b> |
| <b>112 S</b>    | 1.2.4.01             | <b>IMÓVEIS</b>                                  | <b>4</b> |
| 113             | 1.2.4.01.001         | TERRENOS                                        | 5        |
| 115             | 1.2.4.01.002         | CONSTRUÇÕES                                     | 5        |
| 114             | 1.2.4.01.002         | EDIFÍCIOS                                       | 5        |
| <b>116 S</b>    | 1.2.4.02             | <b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>                      | <b>4</b> |
| 117             | 1.2.4.02.001         | MÓVEIS E UTENSÍLIOS                             | 5        |
| <b>118 S</b>    | 1.2.4.03             | <b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>     | <b>4</b> |
| 119             | 1.2.4.03.001         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                         | 5        |
| <b>120 S</b>    | 1.2.4.04             | <b>VEÍCULOS</b>                                 | <b>4</b> |
| 121             | 1.2.4.04.001         | VEÍCULOS                                        | 5        |
| <b>122 S</b>    | 1.2.4.05             | <b>RECURSOS NATURAIS</b>                        | <b>4</b> |
| <b>124 S</b>    | 1.2.4.06             | <b>IMOBILIZADO EM ANDAMENTO</b>                 | <b>4</b> |
| <b>125 S</b>    | 1.2.4.07             | <b>(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b> | <b>4</b> |
| 126             | 1.2.4.07.001         | (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS                   | 5        |
| 127             | 1.2.4.07.002         | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS         | 5        |
| 128             | 1.2.4.07.003         | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER        | 5        |
| 129             | 1.2.4.07.004         | (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS                    | 5        |
| 130             | 1.2.4.07.005         | (-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS        | 5        |
| 131             | 1.2.4.07.006         | (-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES        | 5        |
| <b>502 S</b>    | 1.2.5                | <b>INTANGÍVEL</b>                               | <b>3</b> |
| <b>123 S</b>    | 1.2.5.01             | <b>MARCAS, DIREITOS E PATENTES</b>              | <b>4</b> |
| <b>149 S</b>    | 2                    | <b>PASSIVO</b>                                  | <b>1</b> |
| <b>150 S</b>    | 2.1                  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                       | <b>2</b> |
| <b>382 S</b>    | 2.1.1                | <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>             | <b>3</b> |
| <b>151 S</b>    | 2.1.1.01             | <b>EMPRÉSTIMOS</b>                              | <b>4</b> |
| 152             | 2.1.1.01.001         | EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL                         | 5        |
| <b>153 S</b>    | 2.1.1.02             | <b>EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO</b>                   | <b>4</b> |
| <b>154 S</b>    | 2.1.1.03             | <b>FINANCIAMENTOS</b>                           | <b>4</b> |
| 155             | 2.1.1.03.001         | FINANCIAMENTO BANCO FINASA                      | 5        |
| <b>156 S</b>    | 2.1.1.04             | <b>FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS</b>              | <b>4</b> |
| <b>157 S</b>    | 2.1.1.05             | <b>TÍTULOS A PAGAR</b>                          | <b>4</b> |
| <b>158 S</b>    | 2.1.1.06             | <b>ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO</b>  | <b>4</b> |
| <b>159 S</b>    | 2.1.1.07             | <b>CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS</b>    | <b>4</b> |
| <b>160 S</b>    | 2.1.2                | <b>DEBÊNTURES</b>                               | <b>3</b> |
| <b>161 S</b>    | 2.1.2.01             | <b>DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES</b>         | <b>4</b> |
| <b>162 S</b>    | 2.1.2.02             | <b>DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS</b>              | <b>4</b> |
| <b>163 S</b>    | 2.1.2.03             | <b>(-) DESÁGIO A APROPRIAR</b>                  | <b>4</b> |
| <b>164 S</b>    | 2.1.3                | <b>FORNECEDORES</b>                             | <b>3</b> |
| <b>165 S</b>    | 2.1.3.01             | <b>FORNECEDORES</b>                             | <b>4</b> |
| 505             | 2.1.3.01.001         | FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS                | 5        |
| 506             | 2.1.3.01.001         | FORNECEDORES DIVERSOS                           | 5        |
| <b>168 S</b>    | 2.1.3.02             | <b>FORNECEDORES ESTRANGEIROS</b>                | <b>4</b> |
| <b>169 S</b>    | 2.1.4                | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                   | <b>3</b> |
| <b>170 S</b>    | 2.1.4.01             | <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>      | <b>4</b> |
| 171             | 2.1.4.01.001         | IPÍ A RECOLHER                                  | 5        |
| 172             | 2.1.4.01.002         | ICMS A RECOLHER                                 | 5        |



**PLANO DE CONTAS**

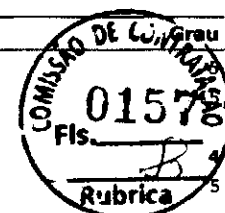
| <b>Código T</b> | <b>Classificação</b> | <b>Nome</b>                                     |          |
|-----------------|----------------------|-------------------------------------------------|----------|
| 173             | 2.1.4.01.003         | ISS A RECOLHER                                  |          |
| 174             | 2.1.4.01.004         | PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA                  |          |
| 175             | 2.1.4.01.005         | PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO        |          |
| 176             | 2.1.4.01.006         | IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER                     |          |
| 177             | 2.1.4.01.007         | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER                  |          |
| 178             | 2.1.4.01.008         | IRRF A RECOLHER                                 |          |
| 179             | 2.1.4.01.009         | PIS A RECOLHER                                  | 5        |
| 180             | 2.1.4.01.010         | COFINS A RECOLHER                               | 5        |
| 181             | 2.1.4.01.011         | PROVISÃO PARA IOF                               | 5        |
| 182             | 2.1.4.01.012         | CRF A RECOLHER                                  | 5        |
| 183             | 2.1.4.01.013         | ISS RETIDO A RECOLHER                           | 5        |
| 184             | 2.1.4.01.014         | INSS RETIDO A RECOLHER                          | 5        |
| 479             | 2.1.4.01.015         | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                     | 5        |
| 481             | 2.1.4.01.016         | SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER              | 5        |
| 483             | 2.1.4.01.017         | REFIS A RECOLHER                                | 5        |
| 485             | 2.1.4.01.018         | FIA A RECOLHER                                  | 5        |
| 487             | 2.1.4.01.019         | PIS RETIDO A RECOLHER                           | 5        |
| 488             | 2.1.4.01.020         | COFINS RETIDO A RECOLHER                        | 5        |
| 489             | 2.1.4.01.021         | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER           | 5        |
| 490             | 2.1.4.01.022         | FUNRURAL A RECOLHER                             | 5        |
| 491             | 2.1.4.01.023         | CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER                | 5        |
| 508             | 2.1.4.01.024         | INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER                   | 5        |
| 512             | 2.1.4.01.025         | ICMS ANTECIPADO A RECOLHER                      | 5        |
| 513             | 2.1.4.01.026         | ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER            | 5        |
| <b>185 S</b>    | <b>2.1.5</b>         | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>  | <b>3</b> |
| <b>186 S</b>    | <b>2.1.5.01</b>      | <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                 | <b>4</b> |
| 187             | 2.1.5.01.001         | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                    | 5        |
| 188             | 2.1.5.01.002         | PRÓ-LABORE A PAGAR                              | 5        |
| 189             | 2.1.5.01.003         | GRATIFICAÇÕES A PAGAR                           | 5        |
| <b>190 S</b>    | <b>2.1.5.02</b>      | <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                       | <b>4</b> |
| 191             | 2.1.5.02.001         | INSS A RECOLHER                                 | 5        |
| 192             | 2.1.5.02.002         | FGTS A RECOLHER                                 | 5        |
| 494             | 2.1.5.02.003         | PIS S/ FOLHA A RECOLHER                         | 5        |
| <b>193 S</b>    | <b>2.1.5.03</b>      | <b>PROVISÕES</b>                                | <b>4</b> |
| 194             | 2.1.5.03.001         | PROVISÕES PARA FÉRIAS                           | 5        |
| 195             | 2.1.5.03.002         | PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                      | 5        |
| 196             | 2.1.5.03.003         | INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                | 5        |
| 197             | 2.1.5.03.004         | INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO           | 5        |
| 198             | 2.1.5.03.005         | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                | 5        |
| 199             | 2.1.5.03.006         | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO           | 5        |
| 495             | 2.1.5.03.007         | PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                 | 5        |
| 496             | 2.1.5.03.008         | PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO            | 5        |
| <b>200 S</b>    | <b>2.1.6</b>         | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                        | <b>3</b> |
| <b>201 S</b>    | <b>2.1.6.01</b>      | <b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>                 | <b>4</b> |
| <b>202 S</b>    | <b>2.1.6.02</b>      | <b>CONTAS A PAGAR</b>                           | <b>4</b> |
| 510             | 2.1.6.02.001         | HONORÁRIOS CONTÁBEIS                            | 5        |
| <b>203 S</b>    | <b>2.1.6.03</b>      | <b>ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA</b> | <b>4</b> |
| <b>204 S</b>    | <b>2.1.6.04</b>      | <b>CONTAS CORRENTES</b>                         | <b>4</b> |
| <b>205 S</b>    | <b>2.1.6.05</b>      | <b>SEGUROS</b>                                  | <b>4</b> |
| <b>206 S</b>    | <b>2.1.6.06</b>      | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                        | <b>4</b> |
| <b>207 S</b>    | <b>2.1.7</b>         | <b>DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL</b> | <b>3</b> |
| <b>208 S</b>    | <b>2.1.7.01</b>      | <b>DIVIDENDOS</b>                               | <b>4</b> |
| 209             | 2.1.7.01.001         | DIVIDENDOS PROPOSTOS                            | 5        |
| 210             | 2.1.7.01.002         | DIVIDENDOS A PAGAR                              | 5        |
| <b>211 S</b>    | <b>2.1.7.02</b>      | <b>PARTICIPAÇÕES</b>                            | <b>4</b> |
| 212             | 2.1.7.02.001         | PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES        | 5        |





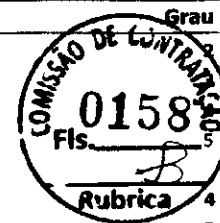
**PLANO DE CONTAS**

| Código T     | Classificação | Nome                                            |          |
|--------------|---------------|-------------------------------------------------|----------|
| 213          | 2.1.7.02.002  | PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS             |          |
| 214          | 2.1.7.02.003  | PARTICIPAÇÕES A PAGAR                           |          |
| <b>215 S</b> | 2.1.7.03      | <b>JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO</b>              |          |
| 216          | 2.1.7.03.001  | JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR             |          |
| <b>503 S</b> | 2.2           | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                   | <b>2</b> |
| <b>217 S</b> | 2.2.1         | <b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>           | <b>3</b> |
| <b>219 S</b> | 2.2.1.01      | <b>EMPRÉSTIMOS</b>                              | <b>4</b> |
| <b>220 S</b> | 2.2.1.02      | <b>EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS</b>                 | <b>4</b> |
| <b>221 S</b> | 2.2.1.03      | <b>FINANCIAMENTOS</b>                           | <b>4</b> |
| 222          | 2.2.1.03.001  | BANCO FINASA S/A                                | 5        |
| <b>223 S</b> | 2.2.1.04      | <b>FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS</b>              | <b>4</b> |
| <b>225 S</b> | 2.2.1.05      | <b>CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS</b>    | <b>4</b> |
| <b>226 S</b> | 2.2.1.06      | <b>OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS</b>  | <b>4</b> |
| <b>227 S</b> | 2.2.1.08      | <b>FORNECEDORES</b>                             | <b>4</b> |
| 229          | 2.2.1.08.001  | FORNECEDOR A                                    | 5        |
| 230          | 2.2.1.08.002  | FORNECEDOR B                                    | 5        |
| <b>232 S</b> | 2.2.1.09      | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                   | <b>4</b> |
| 234          | 2.2.1.09.001  | PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS         | 5        |
| 235          | 2.2.1.09.002  | CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO            | 5        |
| <b>236 S</b> | 2.2.1.10      | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                        | <b>4</b> |
| <b>224 S</b> | 2.2.1.7       | <b>TÍTULOS A PAGAR</b>                          | <b>4</b> |
| <b>242 S</b> | 2.3           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       | <b>2</b> |
| <b>243 S</b> | 2.3.1         | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                           | <b>3</b> |
| <b>244 S</b> | 2.3.1.01      | <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                        | <b>4</b> |
| 245          | 2.3.1.01.001  | CAPITAL SOCIAL                                  | 5        |
| <b>246 S</b> | 2.3.1.02      | <b>(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>               | <b>4</b> |
| 247          | 2.3.1.02.001  | CAPITAL A INTEGRALIZAR                          | 5        |
| <b>524 S</b> | 2.3.2         | <b>RESERVAS</b>                                 | <b>3</b> |
| <b>249 S</b> | 2.3.2.01      | <b>RESERVAS DE CAPITAL</b>                      | <b>4</b> |
| 251          | 2.3.2.01.001  | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES                        | 5        |
| 252          | 2.3.2.01.002  | DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS         | 5        |
| 253          | 2.3.2.01.003  | (-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA                  | 5        |
| 250          | 2.3.2.01.004  | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO        | 5        |
| <b>254 S</b> | 2.3.2.02      | <b>RESERVA DE REAVALIAÇÃO</b>                   | <b>4</b> |
| 256          | 2.3.2.02.001  | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS                 | 5        |
| 255          | 2.3.2.02.002  | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS                  | 5        |
| <b>257 S</b> | 2.3.2.03      | <b>RESERVAS DE LUCROS</b>                       | <b>4</b> |
| 259          | 2.3.2.03.001  | RESERVA ESTATUTÁRIA                             | 5        |
| 260          | 2.3.2.03.002  | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS                      | 5        |
| 261          | 2.3.2.03.003  | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR                    | 5        |
| 262          | 2.3.2.03.004  | RESERVA ESPECIAL                                | 5        |
| 263          | 2.3.2.03.005  | (-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA                  | 5        |
| 258          | 2.3.2.03.006  | RESERVA LEGAL                                   | 5        |
| <b>264 S</b> | 2.3.5         | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>           | <b>3</b> |
| <b>265 S</b> | 2.3.5.01      | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>           | <b>4</b> |
| 266          | 2.3.5.01.001  | LUCROS ACUMULADOS                               | 5        |
| 267          | 2.3.5.01.002  | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                        | 5        |
| 268          | 2.3.5.01.003  | RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO                 | 5        |
| 522          | 2.3.5.01.004  | LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO                    | 5        |
| 523          | 2.3.5.01.005  | (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO             | 5        |
| <b>269 S</b> | 3             | <b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b> | <b>1</b> |



**PLANO DE CONTAS**

| Código T     | Classificação | Nome                                          | Grau |
|--------------|---------------|-----------------------------------------------|------|
| <b>500 S</b> | 3.1           | <b>CUSTOS</b>                                 |      |
| <b>270 S</b> | 3.1.1         | <b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>             |      |
| <b>271 S</b> | 3.1.1.01      | <b>MATERIAL APLICADO</b>                      |      |
| 272          | 3.1.1.01.001  | MATÉRIA-PRIMA                                 |      |
| <b>273 S</b> | 3.1.1.02      | <b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>                     |      |
| 274          | 3.1.1.02.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                          | 5    |
| 275          | 3.1.1.02.002  | PRÓ-LABORE                                    | 5    |
| 276          | 3.1.1.02.003  | PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES                      | 5    |
| 277          | 3.1.1.02.004  | 13º SALÁRIO                                   | 5    |
| 278          | 3.1.1.02.005  | FÉRIAS                                        | 5    |
| 279          | 3.1.1.02.006  | INSS                                          | 5    |
| 280          | 3.1.1.02.007  | FGTS                                          | 5    |
| 281          | 3.1.1.02.008  | INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                   | 5    |
| 282          | 3.1.1.02.009  | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL                   | 5    |
| 497          | 3.1.1.02.010  | PIS S/ FOLHA                                  | 5    |
| <b>283 S</b> | 3.1.2         | <b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>           | 3    |
| <b>284 S</b> | 3.1.2.01      | <b>MÃO-DE-OBRA INDIRETA</b>                   | 4    |
| <b>285 S</b> | 3.1.2.02      | <b>MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO</b>          | 4    |
| <b>287 S</b> | 3.1.2.03      | <b>MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO</b>       | 4    |
| <b>286 S</b> | 3.1.2.04      | <b>UTILIDADES E SERVIÇOS</b>                  | 4    |
| <b>288 S</b> | 3.1.2.05      | <b>ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS</b>               | 4    |
| <b>289 S</b> | 3.1.2.06      | <b>DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES</b> | 4    |
| 291          | 3.1.2.06.001  | DEPRECIação                                   | 5    |
| <b>290 S</b> | 3.1.2.07      | <b>COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA</b>        | 4    |
| 292          | 3.1.2.07.001  | COM-BUSTÍVEL                                  | 5    |
| <b>293 S</b> | 3.1.3         | <b>CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS</b> | 3    |
| <b>294 S</b> | 3.1.3.01      | <b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>                     | 4    |
| <b>514 S</b> | 3.1.4         | <b>CUSTOS DE MERCADORIAS</b>                  | 3    |
| <b>515 S</b> | 3.1.4.01      | <b>CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS</b>       | 4    |
| 516          | 3.1.4.01.001  | ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL                      | 5    |
| 517          | 3.1.4.01.002  | ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST                   | 5    |
| 518          | 3.1.4.01.003  | BONIFICAÇÃO                                   | 5    |
| <b>462 S</b> | 3.1.5         | <b>CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>           | 3    |
| <b>463 S</b> | 3.1.5.01      | <b>CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>           | 4    |
| 464          | 3.1.5.01.001  | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS                  | 5    |
| <b>465 S</b> | 3.1.6         | <b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>          | 3    |
| <b>466 S</b> | 3.1.6.01      | <b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>          | 4    |
| 467          | 3.1.6.01.001  | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS                 | 5    |
| <b>468 S</b> | 3.1.7         | <b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>        | 3    |
| <b>469 S</b> | 3.1.7.01      | <b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>        | 4    |
| 470          | 3.1.7.01.001  | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS               | 5    |
| <b>295 S</b> | 3.2           | <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                  | 2    |
| <b>296 S</b> | 3.2.1         | <b>DESPESAS COM VENDAS</b>                    | 3    |
| <b>297 S</b> | 3.2.1.01      | <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>                   | 4    |
| 298          | 3.2.1.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                          | 5    |
| 299          | 3.2.1.01.002  | PRÓ-LABORE                                    | 5    |
| 300          | 3.2.1.01.003  | PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES                       | 5    |
| 301          | 3.2.1.01.004  | 13º SALÁRIO                                   | 5    |
| 302          | 3.2.1.01.005  | FÉRIAS                                        | 5    |
| 303          | 3.2.1.01.006  | INSS                                          | 5    |
| 304          | 3.2.1.01.007  | FGTS                                          | 5    |
| 305          | 3.2.1.01.008  | INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                   | 5    |
| 306          | 3.2.1.01.009  | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL                   | 5    |



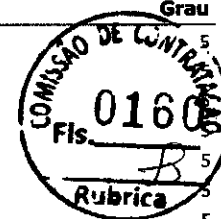
**PLANO DE CONTAS**

| <b>Código T</b> | <b>Classificação</b> | <b>Nome</b>                                  |   |
|-----------------|----------------------|----------------------------------------------|---|
| 498             | 3.2.1.01.010         | FIS 5/ FOLHA                                 |   |
| <b>307 S</b>    | 3.2.1.02             | <b>COMISSÕES SOBRE VENDAS</b>                |   |
| 308             | 3.2.1.02.001         | COMISSÕES                                    |   |
| <b>309 S</b>    | 3.2.1.03             | <b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>              |   |
| 310             | 3.2.1.03.002         | AMOSTRAS GRÁTIS                              | 5 |
| <b>311 S</b>    | 3.2.1.04             | <b>DESPESAS COM ENTREGA</b>                  | 4 |
| 312             | 3.2.1.04.001         | FRETES E CARRETOS                            | 5 |
| 313             | 3.2.1.04.002         | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                       | 5 |
| <b>314 S</b>    | 3.2.1.05             | <b>DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES</b> | 4 |
| 315             | 3.2.1.05.001         | VIAGENS TERRESTRES                           | 5 |
| 316             | 3.2.1.05.002         | VIAGENS AÉREAS                               | 5 |
| 317             | 3.2.1.05.003         | HOSPEDAGEM                                   | 5 |
| 318             | 3.2.1.05.004         | REFEIÇÕES                                    | 5 |
| <b>319 S</b>    | 3.2.1.06             | <b>DESPESAS GERAIS</b>                       | 4 |
| 320             | 3.2.1.06.001         | ALUGUÉIS                                     | 5 |
| 321             | 3.2.1.06.002         | MANUTENÇÃO E REPARO                          | 5 |
| 322             | 3.2.1.06.003         | TELEFONE                                     | 5 |
| 323             | 3.2.1.06.004         | DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS              | 5 |
| 324             | 3.2.1.06.005         | DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES                  | 5 |
| 325             | 3.2.1.06.006         | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS             | 5 |
| 326             | 3.2.1.06.007         | SEGUROS                                      | 5 |
| <b>327 S</b>    | 3.2.1.07             | <b>PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS</b>     | 4 |
| 328             | 3.2.1.07.001         | CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS           | 5 |
| <b>329 S</b>    | 3.2.2                | <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>              | 3 |
| <b>330 S</b>    | 3.2.2.01             | <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>                  | 4 |
| 331             | 3.2.2.01.001         | SALÁRIOS E ORDENADOS                         | 5 |
| 332             | 3.2.2.01.002         | PRÓ-LABORE                                   | 5 |
| 333             | 3.2.2.01.003         | PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES                      | 5 |
| 334             | 3.2.2.01.004         | 13º SALÁRIO                                  | 5 |
| 335             | 3.2.2.01.005         | FÉRIAS                                       | 5 |
| 336             | 3.2.2.01.006         | INSS                                         | 5 |
| 337             | 3.2.2.01.007         | FGTS                                         | 5 |
| 338             | 3.2.2.01.008         | INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                  | 5 |
| 339             | 3.2.2.01.009         | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL                  | 5 |
| 492             | 3.2.2.01.010         | VALE TRANSPORTE                              | 5 |
| 499             | 3.2.2.01.011         | PIS 5/ FOLHA                                 | 5 |
| 521             | 3.2.2.01.012         | DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO                     | 5 |
| <b>340 S</b>    | 3.2.2.02             | <b>ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS</b>              | 4 |
| 341             | 3.2.2.02.001         | ALUGUÉIS DE IMÓVEIS                          | 5 |
| 342             | 3.2.2.02.002         | ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS          | 5 |
| 343             | 3.2.2.02.003         | ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS                      | 5 |
| 344             | 3.2.2.02.004         | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)             | 5 |
| <b>345 S</b>    | 3.2.2.03             | <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>       | 4 |
| 346             | 3.2.2.03.001         | PIS                                          | 5 |
| 347             | 3.2.2.03.002         | COFINS                                       | 5 |
| 348             | 3.2.2.03.003         | IPTU                                         | 5 |
| 349             | 3.2.2.03.004         | IPVA                                         | 5 |
| 350             | 3.2.2.03.005         | PARCELAMENTO                                 | 5 |
| 351             | 3.2.2.03.006         | CPMF                                         | 5 |
| 352             | 3.2.2.03.007         | MULTAS DE MORA                               | 5 |
| <b>353 S</b>    | 3.2.2.04             | <b>DESPESAS GERAIS</b>                       | 4 |
| 354             | 3.2.2.04.001         | ENERGIA ELÉTRICA                             | 5 |



**PLANO DE CONTAS**

| Código T     | Classificação | Nome                                            | Grau     |
|--------------|---------------|-------------------------------------------------|----------|
| 355          | 3.2.2.04.002  | ÁGUA E ESGOTO                                   | 5        |
| 356          | 3.2.2.04.003  | TELEFONE                                        | 5        |
| 357          | 3.2.2.04.004  | DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS                 | 5        |
| 358          | 3.2.2.04.005  | SEGUROS                                         | 5        |
| 359          | 3.2.2.04.006  | MATERIAL DE ESCRITÓRIO                          | 5        |
| 360          | 3.2.2.04.007  | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA                   | 5        |
| 361          | 3.2.2.04.008  | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL                            | 5        |
| 362          | 3.2.2.04.009  | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS                | 5        |
| 363          | 3.2.2.04.010  | DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES                      | 5        |
| 364          | 3.2.2.04.011  | REPRODUÇÕES                                     | 5        |
| 365          | 3.2.2.04.012  | DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS                     | 5        |
| 366          | 3.2.2.04.013  | LIVROS, JORNAIS E REVISTAS                      | 5        |
| 493          | 3.2.2.04.014  | MULTA DE TRÂNSITO                               | 5        |
| 526          | 3.2.2.04.015  | DESPESAS DIVERSAS                               | 5        |
| <b>367 S</b> | 3.2.2.05      | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>                     | <b>4</b> |
| 368          | 3.2.2.05.001  | JUROS PASSIVOS                                  | 5        |
| 369          | 3.2.2.05.002  | VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS                   | 5        |
| 370          | 3.2.2.05.003  | VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS                     | 5        |
| 371          | 3.2.2.05.004  | DESCONTO CONCEDIDOS                             | 5        |
| 372          | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA                                   | 5        |
| 373          | 3.2.2.05.006  | JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO                     | 5        |
| 374          | 3.2.2.05.007  | JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS                     | 5        |
| 375          | 3.2.2.05.008  | JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS        | 5        |
| <b>376 S</b> | 3.2.2.06      | <b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>             | <b>4</b> |
| 377          | 3.2.2.06.001  | PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS        | 5        |
| 378          | 3.2.2.06.002  | EQUIVALENCIA PATRIMONIAL                        | 5        |
| 379          | 3.2.2.06.003  | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO                             | 5        |
| <b>380 S</b> | 3.3           | <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>                | <b>2</b> |
| <b>381 S</b> | 3.3.1         | <b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</b>              | <b>3</b> |
| <b>383 S</b> | 3.3.1.01      | <b>RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST</b> | <b>4</b> |
| 384          | 3.3.1.01.001  | PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS        | 5        |
| <b>385 S</b> | 3.3.1.02      | <b>RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.</b> | <b>4</b> |
| 386          | 3.3.1.02.001  | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS                  | 5        |
| 387          | 3.3.1.02.002  | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.          | 5        |
| 388          | 3.3.1.02.003  | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS        | 5        |
| 389          | 3.3.1.02.004  | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS                 | 5        |
| <b>390 S</b> | 3.3.1.03      | <b>RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.</b> | <b>4</b> |
| 391          | 3.3.1.03.001  | PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO             | 5        |
| <b>392 S</b> | 3.3.1.04      | <b>OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE</b>        | <b>4</b> |
| 393          | 3.3.1.04.001  | BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES             | 5        |
| 394          | 3.3.1.04.002  | BAIXAS DE IMOBILIZADO                           | 5        |
| 395          | 3.3.1.04.003  | BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO                        | 5        |
| <b>396 S</b> | 3.3.1.05      | <b>PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE</b>         | <b>4</b> |
| 397          | 3.3.1.05.001  | CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.        | 5        |
| 398          | 3.3.1.05.002  | CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO         | 5        |
| 399          | 3.3.1.05.003  | OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS                | 5        |
| <b>400 S</b> | 3.3.1.06      | <b>PERDAS</b>                                   | <b>4</b> |
| 401          | 3.3.1.06.001  | PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO                  | 5        |
| 507          | 3.3.1.06.002  | PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO         | 5        |
| <b>402 S</b> | 4             | <b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>           | <b>1</b> |
| <b>403 S</b> | 4.1           | <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>                    | <b>2</b> |
| <b>404 S</b> | 4.1.1         | <b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>       | <b>3</b> |
| <b>405 S</b> | 4.1.1.01      | <b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>   | <b>4</b> |



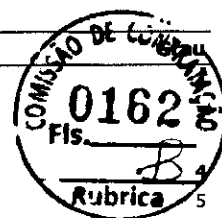
**PLANO DE CONTAS**

| Código T     | Classificação | Nome                                            |          |
|--------------|---------------|-------------------------------------------------|----------|
| 406          | 4.1.1.01.001  | VENDA DE PRODUTOS                               |          |
| 407          | 4.1.1.01.002  | VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO            |          |
| 408          | 4.1.1.01.003  | VENDA DE MERCADORIAS                            |          |
| 409          | 4.1.1.01.004  | VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO         |          |
| <b>410 S</b> | 4.1.1.02      | <b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>         |          |
| 411          | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                              | 5        |
| 412          | 4.1.1.02.002  | SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO               | 5        |
| <b>413 S</b> | 4.1.2         | <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>            | <b>3</b> |
| <b>414 S</b> | 4.1.2.01      | <b>(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES</b>            | <b>4</b> |
| 415          | 4.1.2.01.001  | (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS              | 5        |
| 416          | 4.1.2.01.002  | (-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.         | 5        |
| 417          | 4.1.2.01.003  | (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS           | 5        |
| 418          | 4.1.2.01.004  | (-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT         | 5        |
| <b>419 S</b> | 4.1.2.02      | <b>(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS</b>             | <b>4</b> |
| 420          | 4.1.2.02.001  | (-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS                  | 5        |
| 421          | 4.1.2.02.002  | (-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT         | 5        |
| 422          | 4.1.2.02.003  | (-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA                | 5        |
| 423          | 4.1.2.02.004  | (-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT        | 5        |
| <b>424 S</b> | 4.1.2.03      | <b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>     | <b>4</b> |
| 425          | 4.1.2.03.001  | (-) IPI                                         | 5        |
| 426          | 4.1.2.03.002  | (-) ICMS                                        | 5        |
| 427          | 4.1.2.03.003  | (-) ISS                                         | 5        |
| 428          | 4.1.2.03.004  | (-) COFINS                                      | 5        |
| 429          | 4.1.2.03.005  | (-) PIS                                         | 5        |
| 477          | 4.1.2.03.006  | (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                         | 5        |
| 478          | 4.1.2.03.007  | (-) IMPOSTO DE RENDA                            | 5        |
| 480          | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL                            | 5        |
| 482          | 4.1.2.03.009  | (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA                     | 5        |
| 484          | 4.1.2.03.010  | (-) REFIS                                       | 5        |
| 486          | 4.1.2.03.011  | (-) FIA                                         | 5        |
| 509          | 4.1.2.03.012  | (-) INSS RECEITA BRUTA                          | 5        |
| <b>430 S</b> | 4.1.3         | <b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>                     | <b>3</b> |
| <b>431 S</b> | 4.1.3.01      | <b>JUROS E DESCONTOS</b>                        | <b>4</b> |
| 432          | 4.1.3.01.001  | JUROS DE APLICAÇÕES                             | 5        |
| 433          | 4.1.3.01.002  | JUROS                                           | 5        |
| 434          | 4.1.3.01.003  | DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS                   | 5        |
| 435          | 4.1.3.01.004  | JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO                   | 5        |
| 475          | 4.1.3.01.005  | MULTA                                           | 5        |
| <b>436 S</b> | 4.1.3.02      | <b>VARIAÇÕES MONETÁRIAS</b>                     | <b>4</b> |
| 437          | 4.1.3.02.001  | VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS                     | 5        |
| 438          | 4.1.3.02.002  | VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS                       | 5        |
| <b>439 S</b> | 4.1.4         | <b>RECUPERAÇÃO DE DESPESAS</b>                  | <b>3</b> |
| <b>440 S</b> | 4.1.4.01      | <b>RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS</b> | <b>4</b> |
| <b>441 S</b> | 4.1.4.02      | <b>REVERSÃO DE PROVISÕES</b>                    | <b>4</b> |
| <b>442 S</b> | 4.1.5         | <b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>             | <b>3</b> |
| <b>443 S</b> | 4.1.5.01      | <b>RECEITAS DIVERSAS</b>                        | <b>4</b> |
| 444          | 4.1.5.01.001  | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS                        | 5        |
| 445          | 4.1.5.01.002  | VENDAS ACESSÓRIAS                               | 5        |
| 446          | 4.1.5.01.003  | RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL             | 5        |
| 447          | 4.1.5.01.004  | DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS                   | 5        |
| 448          | 4.1.5.01.005  | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO                          | 5        |
| 525          | 4.1.5.01.006  | RECEITAS POR BONIFICAÇÕES                       | 5        |
| <b>449 S</b> | 4.2           | <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>                | <b>2</b> |
| <b>450 S</b> | 4.2.1         | <b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</b>              | <b>3</b> |



PLANO DE CONTAS

| Código T | Classificação | Nome                                     |  |
|----------|---------------|------------------------------------------|--|
| 451 S    | 4.2.1.01      | RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM  |  |
| 452      | 4.2.1.01.001  | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA |  |
| 453 S    | 4.2.1.02      | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO       |  |
| 454      | 4.2.1.02.001  | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS           |  |
| 455      | 4.2.1.02.002  | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.   |  |
| 456      | 4.2.1.02.003  | LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN |  |
| 457      | 4.2.1.02.004  | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS          |  |
| 458 S    | 4.2.1.03      | RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO   |  |
| 459      | 4.2.1.03.002  | SINISTROS COM IMOBILIZADO                |  |
| 460 S    | 5             | CONTAS DE APURAÇÃO                       |  |
| 461 S    | 5.1           | CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS  |  |
| 471 S    | 5.1.4         | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       |  |
| 472 S    | 5.1.4.01      | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       |  |
| 473      | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                   |  |
| 474      | 5.1.4.01.002  | GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.      |  |



**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Inscrição:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 0025  
Número livro: 0005  
Página 25 de 28

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

| Coeficiente                        | Fórmula                                     | Valor                  |           |
|------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------|
|                                    |                                             | Fls.                   | Resultado |
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 486.569,53 + 0,00      | 13,60     |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 35.776,28 + 0,00       |           |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b> | Ativo Circulante                            | 486.569,53             | 13,60     |
|                                    | Passivo Circulante                          | 35.776,28              |           |
| <b>Índice de Liquidez Seca</b>     | Ativo Circulante - Estoque                  | 486.569,53 - 33.037,45 | 12,68     |
|                                    | Passivo Circulante                          | 35.776,28              |           |
| <b>Índice de Solvência Geral</b>   | Ativo                                       | 486.569,53             | 13,60     |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 35.776,28 + 0,00       |           |



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 34.626.067/0001-58  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:  
Número livro:



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 34.626.067/0001-58, tendo como objeto social: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com início de atividades em 22 de agosto de 2019

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2023 auferiu receita no valor de R\$ 743.517,93 (Setecentos e Quarenta e três Mil Quinhentos e Dezessete reais e noventa e três centavos)

### 4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa no ano de 2023 possui um patrimônio líquido de R\$ 450.793,25 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Setecentos e Noventa e três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

SIMILI REGINA COSTA BRAGA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

MANOEL DE JESUS SILVA  
CRC-6590/MA  
CONTADOR



# TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 27 de 28

Número: 5

Página: 27

Contém este livro 27 páginas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Nome da Empresa .....: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Endereço .....: R PADRE CICERO, 417

Bairro .....: SANTA RITA

Município .....: IMPERATRIZ

Estado .....: MA

Cep .....: 65.919-010

Inscrição no CNPJ .....: 34.626.067/0001-58

Inscrição Estadual.....: 126142335

Registro na junta.....: 21201042255 Data registro: 22/08/2019

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ, 31/12/2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                               |
| 00795181337                      | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA      |
| 01908923237                      | SAMILI REGINA COSTA BRAGA          |
| 23858613304                      | MANOEL DE JESUS SILVA              |
| 34626067000158                   | ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2024 09:50 SOB Nº 20240166787.  
PROTOCOLO: 240166787 DE 05/02/2024. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/02/2024  
empresafacil.ma.gov.br

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 34.626.067/0001-58  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 **Data:** 22/08/2019  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



| Descrição                                      |             |
|------------------------------------------------|-------------|
| <b>ATIVO</b>                                   |             |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                        |             |
| <b>DISPONÍVEL</b>                              |             |
| CAIXA                                          | 486.569,53D |
| CAIXA GERAL                                    | 276.153,80D |
| <b>CLIENTES</b>                                | 177.378,28D |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                    | 177.378,28D |
| CLIENTES DIVERSOS                              | 177.378,28D |
| <b>ESTOQUE</b>                                 | 33.037,45D  |
| <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>         | 33.037,45D  |
| MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 33.037,45D  |
| <b>PASSIVO</b>                                 | 486.569,53C |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | 35.776,28C  |
| <b>FORNECEDORES</b>                            | 27.083,86C  |
| <b>FORNECEDORES</b>                            | 27.083,86C  |
| FORNECEDORES DIVERSOS                          | 27.083,86C  |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                  | 8.692,42C   |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>     | 8.692,42C   |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                    | 8.692,42C   |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      | 450.793,25C |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                          | 100.000,00C |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                       | 100.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL                                 | 100.000,00C |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | 350.793,25C |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | 350.793,25C |
| LUCROS ACUMULADOS                              | 124.309,65C |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                       | 10.195,26D  |
| LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO                   | 236.678,86C |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SARA REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição                          |  |
|------------------------------------|--|
| <b>RECEITA BRUTA</b>               |  |
| VENDA DE MERCADORIAS               |  |
| SERVIÇOS PRESTADOS                 |  |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>   |  |
| (-) SIMPLES NACIONAL               |  |
| <b>CUSTOS</b>                      |  |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS      |  |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>             |  |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                 |  |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>       |  |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>    |  |
| DESPESAS DIVERSAS                  |  |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>       |  |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b> |  |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>  |  |



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Inscrição:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 Data: 22/08/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| Coeficiente                 | Fórmula                                     | COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO |           |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|-----------|
|                             |                                             | Valor                   | Resultado |
| Índice de Liquidez Geral    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 486.569,53 + 0,00       | 13,60     |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 35.776,28 + 0,00        |           |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante                            | 486.569,53              | 13,60     |
|                             | Passivo Circulante                          | 35.776,28               |           |
| Índice de Liquidez Seca     | Ativo Circulante - Estoque                  | 486.569,53 - 33.037,45  | 12,68     |
|                             | Passivo Circulante                          | 35.776,28               |           |
| Índice de Solvência Geral   | Ativo                                       | 486.569,53              | 13,60     |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 35.776,28 + 0,00        |           |



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 34.626.067/0001-58  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/03/2019

Página:  
Número livro:



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 34.626.067/0001-58, tendo como objeto social: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com início de atividades em 22 de agosto de 2019

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2023 auferiu receita no valor de R\$ 743.517,93 (Setecentos e Quarenta e três Mil Quinhentos e Dezessete reais e noventa e três centavos)

### 4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa no ano de 2023 possui um patrimônio líquido de R\$ 450.793,25 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Setecentos e Noventa e três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

SIMILI REGINA COSTA BRAGA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

MANOEL DE JESUS SILVA  
CRC-6590/MA  
CONTADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 00795181337                      | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA |
| 01908923237                      | SAMILI REGINA COSTA BRAGA     |
| 23858613304                      | MANOEL DE JESUS SILVA         |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 09:47 SOB N° 20240163761.  
PROTOCOLO: 240163761 DE 05/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401628780. CNPJ DA SEDE: 34626067000158.  
NIRE: 21201042255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2024.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TERMO DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este documento 05 páginas, numeradas eletronicamente de 1 a 5 do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 5 cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

**ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rua Padre Cícero, 417

Bairro Santa Rita CEP 65919-010

Imperatriz-MA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

NIRE: 21201042255

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 22/08/2019

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, conforme descrito e assinado eletronicamente na página nº 5.

Imperatriz\_MA, 01 dezembro de 2023

**GEAN CARLOS DA SILVA**  
CPF: 007.951.813-37  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**  
CPF: 019.089.232-37  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
CPF: 007.951.813-37  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**  
CPF: 019.089.232-37  
SÓCIA-ADMINISTRADORA





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12401777696 em 07/02/2024, protocolo 240166787. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação da Empresa |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| Nome Empresarial:        | ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |
| Número de Registro:      | 21201042255                        |
| CNPJ:                    | 34626067000158                     |
| Município:               | Imperatriz                         |

| Identificação do Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 5                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s)   | Nome                               | CNPJ/CNP |
|----------------|------------------------------------|----------|
| 00795181337    | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA      |          |
| 01908923237    | SAMILI REGINA COSTA BRAGA          |          |
| 23858613304    | MANOEL DE JESUS SILVA              | MA6590   |
| 34626067000158 | ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |          |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2024 09:50 SOB Nº 20240166787.  
PROTOCOLO: 240166787 DE 05/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12401777696. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/02/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TERMO DE ABERTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este documento 05 páginas, numeradas eletronicamente de 1 a 5 do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 5 cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

**ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rua Padre Cícero, 417

Bairro Santa Rita CEP 65919-010

Imperatriz-MA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

NIRE: 21201042255

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 22/08/2019

DATA DE ABERTURA DO EXERCÍCIO SOCIAL: 01/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, conforme descrito e assinado eletronicamente na página nº 5.

Imperatriz\_MA, 01 janeiro de 2023

GEAN CARLOS DA SILVA  
FERREIRA:00795181337

SAMILI REGINA COSTA  
BRAGA:01908923237

**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
**CPF:007.951.813-37**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**  
**CPF 019.089.232-37**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREF. MUN. DE SITIO NOVO, MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-SEMUS



### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Pelo presente instrumento, a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na Rua Padre Cicero nº 417, Santa Rita, Imperatriz -MA, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37, que assina abaixo, apresenta as presentes **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SEMUS**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025-SEMUS**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SEMUS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

ESTADO DO MARANHÃO  
PREF. MUN. DE SITIO NOVO, MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-SEMUS



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [gean\\_odonto@hotmail.com](mailto:gean_odonto@hotmail.com)

Telefone: ( 99 ) 99125-2775

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18) DADOS BANCÁRIOS:**

- BANCO: SANTANDER | AG: 3611 | CC:13005392-6
- TITULAR: ODONTOTEC COM. E SERV. LTDA | CNPJ: 34.626.067/0001-58

Imperatriz (MA) 19/05/2025.

  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA  
RG: 000075507797  
SOCIO ADM.

ODONTOTEC  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:34626067000158

Assinado de forma digital  
por ODONTOTEC COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:34626067000158

 Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.

 Whatsapp: (99) 99125-2775 |  E-mail: [gean\\_odonto@hotmail.com](mailto:gean_odonto@hotmail.com)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**CERTIDÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0037/2025-SEMUS.**

**DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS**

**OBJETO:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.

**Área Requisitante:** ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO - Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal De Saúde, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA.** Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 005/2025.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) - Vigência***

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023.**

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação ***“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência”.***

Foi encaminhado, juntamente com a solicitação de contratação, o **Termo de Referência**, documento que instrui tecnicamente o processo e contempla todos os elementos exigidos para a adequada formalização da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O referido Termo apresenta:

- **A justificativa detalhada da necessidade da contratação**, com base na realidade e nas demandas atuais do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA;

B      P      J



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- A **descrição completa e precisa do objeto a ser contratado**, com especificações técnicas dos materiais cirúrgicos permanentes;
- A **justificativa de preços**, embasada em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- A relação dos **documentos necessários à habilitação da empresa fornecedora**, de acordo com os critérios legais e regulamentares;
- A **forma de prestação do serviço/fornecimento**, incluindo prazo, local de entrega, condições de pagamento e garantias exigidas.

Ademais, consta nos autos a devida **declaração de disponibilidade orçamentária e financeira**, emitida pela unidade gestora competente, demonstrando que há dotação orçamentária suficiente e empenho previsto para suportar integralmente a despesa decorrente da contratação. Tal providência atende ao disposto no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário da Administração Pública.

Diante disso, entende-se que o processo se encontra **instruído de forma completa, regular e compatível com os dispositivos legais aplicáveis**, viabilizando a adoção da contratação direta em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/licitacao/354> e Diário Oficial Do Município em **13/05/2025**, conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado disponível para recebimento de propostas por três dias, e **APENAS UMA empresa interessada enviou proposta para participar do feito**, assim procedendo-se a contratação da empresa que apresentou o menor preços em sede de cotação.

Assim, sendo fora oficiada a empresa para apresentar proposta comercial atualizada, e documentos hábeis constantes do termo de referência, estando anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

A empresa **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58, apresentou a proposta com valor global de **R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais)**, proposto pela empresa para desempenho do objeto.

Será de responsabilidade da **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58:

- Contrato social;
- Documento do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

A      @

B



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Atestados De Capacidade Técnica;
- Declarações Conjuntas.

Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade, assim esta Comissão De Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração.

Todos os documentos exigidos para a habilitação foram devidamente apresentados pela empresa, **sem quaisquer inconsistências ou irregularidades**. A Comissão de Contratações procedeu à análise documental e verificou a **conformidade de todas as exigências legais**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Além das consultas aos sistemas eletrônicos de controle, foram analisadas as seguintes bases:

- **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, para confirmação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira;
- **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, e
- **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, ambos para verificar a inexistência de sanções impeditivas de contratação;
- **Portal do TCU – Tribunal de Contas da União**, para confirmação de ausência de registros impeditivos;
- **Consultas a certidões obrigatórias**, tais como:
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, conforme o domicílio fiscal da empresa;
  - Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF/Caixa Econômica Federal).

Após análise minuciosa, **foi constatada a regularidade plena da empresa junto aos órgãos de fiscalização e controle**, não havendo qualquer óbice jurídico, fiscal ou técnico que impeça sua contratação. Assim, esta **Comissão de Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração Pública**, estando em conformidade com todos os critérios legais, regulamentares e técnicos exigidos para a formalização do processo.

B                      A



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



Registra-se que, inicialmente, a empresa ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou apenas o balanço patrimonial referente ao exercício de 2023. Diante disso, foi realizada diligência por meio de comunicação eletrônica (e-mail), com o objetivo de oportunizar a complementação da documentação exigida para a habilitação. Em atendimento à solicitação, a empresa apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2024, cumprindo, assim, integralmente os requisitos de habilitação exigidos no processo.

Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 75, permite a dispensa de licitação em razão do valor e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

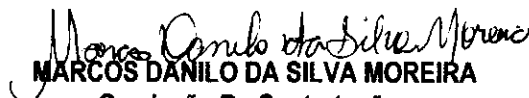
A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58**, para *Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA*, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de Contratação e pelos Membros Da Equipe.

Sítio Novo /MA, 21 de Maio de 2025.

  
ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Agente De Contratações

  
LEANDRO BARROS DOS SANTOS  
Comissão De Contratações

  
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA  
Comissão De Contratações





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

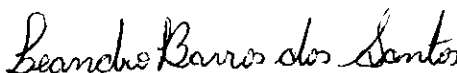
Senhor Assessor Jurídico:

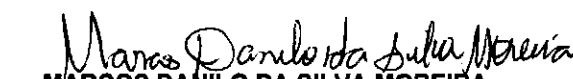
Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, que tem como objeto Contratação da **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.626.067/0001-58**, para *Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA*, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

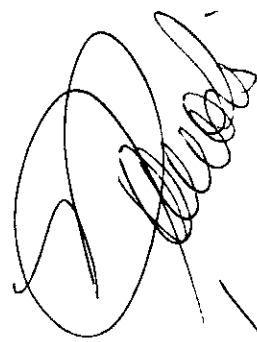
Sítio Novo /MA, 21 de Maio de 2025.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Agente De Contratações

  
LEANDRO BARROS DOS SANTOS  
Comissão De Contratações

  
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA  
Comissão De Contratações

ILMO SR.  
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.  
NESTA

  
21/05/2025

 Outlook



**RE: Documentação da dispensa 005/2025 SEMUS**

**De** Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsmn\_ma@outlook.com>

**Data** qua, 21/05/2025 16:47

**Para** Gean Carlos Ferreira <gean\_odonto@hotmail.com>

BOA TARDE,

ANALISADA, PEDIMOS QUE ATUALIZE O DOCUMENTO DE BALANÇO DA EMPRESA

NOS ENVIANDO O DO EXERCÍCIO 2024, PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR COM O PROCESSO.

Sem mais para o momento ,

Atenciosamente,

**Setor de Contratações Públicas**  
**Pref. Mun. de Sítio Novo /MA**

**De:** Gean Carlos Ferreira <gean\_odonto@hotmail.com>

**Enviado:** 19 de maio de 2025 20:01

**Para:** licitacoespsmn\_ma@outlook.com <licitacoespsmn\_ma@outlook.com>

**Assunto:** Documentação da dispensa 005/2025 SEMUS

Obter o [Outlook para iOS](#)

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019  
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
Período: 02/01/2024 a 31/12/2024

Página: 0001  
Número livro: 0006  
Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



| Descrição                                      | Saldo Atual        |
|------------------------------------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>                                   | <b>757.757,00D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                        | <b>757.757,00D</b> |
| <b>DISPONÍVEL</b>                              | <b>229.219,09D</b> |
| <b>CAIXA</b>                                   | <b>229.219,09D</b> |
| CAIXA GERAL                                    | 229.219,09D        |
| <b>CLIENTES</b>                                | <b>499.650,93D</b> |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                    | <b>499.650,93D</b> |
| CLIENTES DIVERSOS                              | 499.650,93D        |
| <b>ESTOQUE</b>                                 | <b>28.886,98D</b>  |
| <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>         | <b>28.886,98D</b>  |
| MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 28.886,98D         |
| <b>PASSIVO</b>                                 | <b>757.757,00C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>53.408,02C</b>  |
| <b>FORNECEDORES</b>                            | <b>37.845,06C</b>  |
| <b>FORNECEDORES</b>                            | <b>37.845,06C</b>  |
| FORNECEDORES DIVERSOS                          | 37.845,06C         |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                  | <b>15.562,96C</b>  |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>     | <b>15.562,96C</b>  |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                    | 15.562,96C         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      | <b>704.348,98C</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                          | <b>100.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                       | <b>100.000,00C</b> |
| CAPITAL SOCIAL                                 | 100.000,00C        |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | <b>604.348,98C</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | <b>604.348,98C</b> |
| LUCROS ACUMULADOS                              | 360.988,51C        |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                       | 10.195,26D         |
| LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO                   | 253.555,73C        |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
CPF: 238.586.133-04

SAMIA REGINA COSTA BRAGA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
019.089.232-37



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição                          | Fls. | Saldo Atual         |
|------------------------------------|------|---------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>               |      |                     |
| VENDA DE MERCADORIAS               |      | 149.841,33          |
| SERVIÇOS PRESTADOS                 |      | 953.256,30          |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>   |      | <b>(122.801,83)</b> |
| (-) SIMPLES NACIONAL               |      | (122.801,83)        |
| <b>CUSTOS</b>                      |      | <b>(426.871,20)</b> |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS      |      | (426.871,20)        |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>             |      | <b>553.424,60</b>   |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                 |      | <b>553.424,60</b>   |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>       |      | <b>(302.458,50)</b> |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>    |      | <b>(302.458,50)</b> |
| DESPESAS DIVERSAS                  |      | (302.458,50)        |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>       |      | <b>250.966,10</b>   |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b> |      | <b>250.966,10</b>   |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>  |      | <b>250.966,10</b>   |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

**Empresa:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Inscrição:** 34.626.067/0001-58  
**Endereço:** R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010  
**Período:** 02/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201042255 **Data:** 22/08/2019

Página: 0003  
 Número livro: 0006  
 Página 3 de 6



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

| Coeficiente                 | Fórmula                                     | Valor                  | Resultado |
|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 757.757,00 + 0,00      | 14,19     |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 53.408,02 + 0,00       |           |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante                            | 757.757,00             | 14,19     |
|                             | Passivo Circulante                          | 53.408,02              |           |
| Índice de Liquidez Seca     | Ativo Circulante - Estoque                  | 757.757,00 - 28.886,98 | 13,65     |
|                             | Passivo Circulante                          | 53.408,02              |           |
| Índice de Solvência Geral   | Ativo                                       | 757.757,00             | 14,19     |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 53.408,02 + 0,00       |           |

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590  
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 019.089.232-37

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 34.626.067/0001-58  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:  
Número livro:



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 34.626.067/0001-58, tendo como objeto social: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com início de atividades em 22 de agosto de 2019

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2024 auferiu receita no valor de R\$ 1.103.097,63 (Um milhão cento e três mil noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

### 4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa no ano de 2024 possui um patrimônio líquido de R\$ 704.348,98 (Setecentos e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2024

**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**MANOEL DE JESUS SILVA**  
CRC-6590/MA  
CONTADOR

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 34.626.067/0001-58  
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:  
Número livro:



## **DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**, CPF nº. **007.951.813-37**, **SAMILI REGINA COSTA BRAGA**, CPF nº. **019.089.232-37**, representantes legal da sociedade **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919-010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número Nº 21201042255 por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ Nº **34.626.067/0001-58**, conforme poderes atribuídos pelo contrato – **MANOEL DE JESUS SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº **238.586.133-04**, e no CRC sob o nº **MA/6590**, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis; **APRESENTAM** a registro, como documento de interesse, da via nº 06 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado pelos respectivos sócios, referente ao exercício de 2024; e **DECLARAM**, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
  2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
  3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelos administradores. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
- E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 20 de maio de 2025.

---

**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
CPF nº. **007.951.813-37** - SÓCIO-ADM

---

**SAMILI REGINA COSTA BRAGA**  
CPF nº. **019.089.232-37** – SÓCIO-ADM

---

**Manoel de Jesus Silva**  
CPF nº **238.586.133-04**  
**CONTADOR CRC/MA 6590**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 00795181337                      | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA |
| 01908923237                      | SAMILI REGINA COSTA BRAGA     |
| 23858613304                      | MANOEL DE JESUS SILVA         |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 09:54 SOB Nº 20250623650.  
PROTOCOLO: 250623650 DE 15/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508269700. CNPJ DA SEDE: 34626067000158.  
NIRE: 21201042255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2025.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508255636 em 21/05/2025, protocolo 250624036. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Número de Registro: 21201042255  
CNPJ: 34626067000158  
Município: Imperatriz

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 6  
Período de Escrituração: 02/01/2024 - 31/12/2024

| Assinante(s)   | Nome                               | CRC/OAB |
|----------------|------------------------------------|---------|
| 00795181337    | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA      |         |
| 01908923237    | SAMILI REGINA COSTA BRAGA          |         |
| 23858613304    | MANOEL DE JESUS SILVA              | MA6590  |
| 34626067000158 | ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |         |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 08:07 SOB Nº 20250624036.  
PROTOCOLO: 250624036 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508255636. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508255636 em 21/05/2025, protocolo 250624036. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Número de Registro: 21201042255  
CNPJ: 34626067000158  
Município: Imperatriz

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 6  
Período de Escrituração: 02/01/2024 - 31/12/2024

| Assinante(s)   | Nome                               | CRC/OAB |
|----------------|------------------------------------|---------|
| 00795181337    | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA      |         |
| 01908923237    | SAMILI REGINA COSTA BRAGA          |         |
| 23858613304    | MANOEL DE JESUS SILVA              | MA6590  |
| 34626067000158 | ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |         |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 08:07 SOB Nº 20250624036.  
PROTOCOLO: 250624036 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508255636. NIRE: 21201042255.  
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se Impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 Outlook



## Balanço da empresa Odonto TEC

De Gean Carlos Ferreira <gean\_odonto@hotmail.com>

Data qua, 21/05/2025 17:22

Para licitacoespmsn\_ma@outlook.com <licitacoespmsn\_ma@outlook.com>

 3 anexos (1 MB)

BALANÇO PATRIMONIAL 2024.pdf; LIVRO DIÁRIO.pdf; TERMO DE AUTENTICAÇÃO LIVRO.pdf;

Obter o [Outlook para iOS](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **34.626.067/0001-58**  
Razão Social: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E  
ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

Endereço:

**RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA - 65.919-010 - Imperatriz / Maranhão**

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2025

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/08/2019  
CNAE Primário: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS  
ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE  
IRRADIAÇÃO

CNAE Secundário 1: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 2: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 3: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 4: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 5: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 6: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 7: 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS  
CNAE Secundário 8: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 9: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 10: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 11: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 12: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 13: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 14: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 15: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

**Dados para Contato**

CEP: 65.919-010  
Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone: (99) 91252775  
E-mail:

## Relatório de Credenciamento



### Dados do Responsável Legal

CPF: 007.951.813-37  
Nome: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 007.951.813-37  
Nome: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
E-mail: gean\_odonto@hotmail.com

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 019.089.232-37 Participação Societária: 50,00%  
Nome: SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
Número do Documento: 0156464020002 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 03/04/2014 Data de Nascimento: 09/03/1993  
Filiação Materna: SONIA REGINA DA SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.906-543  
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 6 - MATA VERDE  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone:  
E-mail: CARLOSRAFAELADM@HOTMAIL.COM

#### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 007.951.813-37 Participação Societária: 50,00%  
Nome: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
Número do Documento: 0000755077970 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 08/08/2017 Data de Nascimento: 23/11/1980  
Filiação Materna: NEUZA DA SILVA FERREIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.907-120  
Endereço: RUA IRACEMA, 1031 - NOVA IMPERATRIZ  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone:  
E-mail: GEAN\_ODONTO@HOTMAIL.COM

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

## Relatório de Credenciamento

Serviços

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 01/06/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 01/06/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 19/07/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/11/2021 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 15/11/2021 (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (\*)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/08/2019  
CNAE Primário: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CNAE Secundário 1: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 2: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 3: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 4: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 5: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 6: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 7: 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS  
CNAE Secundário 8: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 9: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 10: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 11: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 12: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 13: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 14: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 15: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

#### Dados para Contato

CEP: 65.919-010  
Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone: (99) 91252775  
E-mail:

## Relatório de Credenciamento



### Dados do Responsável Legal

CPF: 007.951.813-37  
Nome: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 007.951.813-37  
Nome: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
E-mail: gean\_odonto@hotmail.com

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 019.089.232-37 Participação Societária: 50,00%  
Nome: SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
Número do Documento: 0156464020002 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 03/04/2014 Data de Nascimento: 09/03/1993  
Filiação Materna: SONIA REGINA DA SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.906-543  
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 6 - MATA VERDE  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone:  
E-mail: CARLOSRAFAELADM@HOTMAIL.COM

#### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 007.951.813-37 Participação Societária: 50,00%  
Nome: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
Número do Documento: 0000755077970 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 08/08/2017 Data de Nascimento: 23/11/1980  
Filiação Materna: NEUZA DA SILVA FERREIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.907-120  
Endereço: RUA IRACEMA, 1031 - NOVA IMPERATRIZ  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone:  
E-mail: GEAN\_ODONTO@HOTMAIL.COM

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

## Relatório de Credenciamento

Serviços

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico



**Fornecedor**

|                                |                                    |               |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------|
| CNPJ                           | Razão Social                       | Nome Fantasia |
| 34.626.067/0001-58             | ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA | ODONTOTEC     |
| Situação do Fornecedor         | DUNS®                              |               |
| Credenciado                    | 896812811                          |               |
| Data de Vencimento do Cadastro | Situação do Nível II               |               |
| 20/08/2025                     | Cadastrado                         |               |

**Orientações****Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,



endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 Plenário).



## Documentos

Natureza Jurídica

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Contrato Social

Arquivo Comprobatório



## Responsável Legal

CPF

795181337

Nome

**GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**



## Sócios / Administradores

| 019.089.232-37 | SAMILI REGINA COSTA BRAGA     | 50,000000 | Não | <input type="text"/> |
|----------------|-------------------------------|-----------|-----|----------------------|
| 007.951.813-37 | GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA | 50,000000 | Não | <input type="text"/> |

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Brasília, 21 de Maio de 2025

 Serpro

Produção



**Fornecedor**

|                           |                                           |                  |
|---------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| CNPJ                      | Razão Social                              | Nome Fantasia    |
| <b>34.626.067/0001-58</b> | <b>ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> | <b>ODONTOTEC</b> |
| Situação do Fornecedor    | DUNS®                                     |                  |
| <b>Credenciado</b>        | <b>896812811</b>                          |                  |

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| Data de Vencimento do Cadastro | Situação do Nível II |
| <b>20/08/2025</b>              | <b>Cadastrado</b>    |

**Dados do Responsável Legal**

|                       |                                      |                                |
|-----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| CPF                   | Nome                                 | Filiação Materna               |
| <b>007.951.813-37</b> | <b>GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA</b> | <b>NEUZA DA SILVA FERREIRA</b> |

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Tipo do Documento de Identificação | Número do Documento |
| Registro Geral                     | 0000755077970       |
| Órgão Expedidor                    | Data de Nascimento  |
| SESP                               | <b>23/11/1980</b>   |
| Data de Expedição                  |                     |
| 08/08/2017                         |                     |

Arquivo Comprobatório do RG



Estado Civil

Solteiro(a)

**Contato Principal e Endereço**

|                   |                                            |                              |
|-------------------|--------------------------------------------|------------------------------|
| CEP               | Endereço                                   | Município / UF               |
| <b>65.907-120</b> | <b>RUA IRACEMA, 1031 - NOVA IMPERATRIZ</b> | <b>Imperatriz / Maranhão</b> |

Telefone

Não consta na RFB

E-mail

GEAN\_ODONTO@HOTMAIL.COM

Brasília, 21 de Maio de 2025



**Fornecedor**

|                                |                                                                                         |                  |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CNPJ                           | Razão Social                                                                            | Nome Fantasia    |
| <b>34.626.067/0001-58</b>      | <b>ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>                                               | <b>ODONTOTEC</b> |
| Situação do Fornecedor         | DUNS®  |                  |
| <b>Credenciado</b>             | <b>896812811</b>                                                                        |                  |
| Data de Vencimento do Cadastro | Situação do Nível II                                                                    |                  |
| <b>20/08/2025</b>              | <b>Cadastrado</b>                                                                       |                  |

**Dados do Sócio / Administrador**

|                                                                                                    |                                  |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| CPF                                                                                                | Nome                             | Filiação Materna             |
| <b>019.089.232-37</b>                                                                              | <b>SAMILI REGINA COSTA BRAGA</b> | <b>SONIA REGINA DA SILVA</b> |
| Participação Societária (%)                                                                        |                                  |                              |
| <b>50,000000</b>                                                                                   |                                  |                              |
| Tipo do Documento de Identificação                                                                 |                                  | Número do Documento          |
| Registro Geral  |                                  | 0156464020002                |
| Órgão Expedidor                                                                                    | Data de Expedição                | Data de Nascimento           |
| SESP                                                                                               | 03/04/2014                       | <b>09/03/1993</b>            |
| Arquivo Comprobatório do RG                                                                        |                                  |                              |
|                 |                                  |                              |
| Estado Civil                                                                                       |                                  |                              |
| Solteiro(a)                                                                                        |                                  |                              |

**Contato Principal e Endereço**

|                          |                                        |                              |
|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------|
| CEP                      | Endereço                               | Município / UF               |
| <b>65.906-543</b>        | <b>RUA JOAO PESSOA, 6 - MATA VERDE</b> | <b>Imperatriz / Maranhão</b> |
| Telefone                 |                                        |                              |
| <b>Não consta na RFB</b> |                                        |                              |
| E-mail                   | <b>CARLOSRAFAELADM@HOTMAIL.COM</b>     |                              |

Brasília, 21 de Maio de 2025





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2025

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/06/2025  
Código de Controle: 16E8FCB8BC3918F5

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/06/2025  
Código de Controle: 2025050304095403456041

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/07/2025  
Código de Controle: 34583562025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 12.614233-5  
Inscrição Municipal: 9449401

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2021  
Código de Controle: 191021/21

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/11/2021  
Código de Controle: 0B2876EA314E1A6C53F3EF30C1E7E3AC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Dirigente

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dirigentes

#### Dados do Dirigente 1

CPF: 052.065.563-00  
Nome: CARLOS RAFAEL ALVES RODRIGUES  
Número do Documento: 0169739720011 Órgão Expedidor: SSPMA  
Data de Expedição: 21/09/2012 Data de Nascimento: 18/06/1993  
Filiação Materna: WALDENE ALVES BANDEIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 68.633-000  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 562 - CENTRO  
Município / UF: Dom Eliseu / Pará  
Telefone: (99) 35244112  
E-mail: CARLOSRAFAELADM@HOTMAIL.COM

#### Dados do Dirigente 2

CPF: 028.821.173-10  
Nome: THIAGO FERREIRA MASCARENHAS  
Número do Documento: 12253 Órgão Expedidor: oab ma  
Data de Expedição: 28/06/2013 Data de Nascimento: 26/05/1990  
Filiação Materna: MARIA DE NAZARE FERREIRA MASCARENHAS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.916-340  
Endereço: RUA 04, 10 - PQ DO BURITI  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone: (99) 35265344  
E-mail: mascarenhas.adv@hotmail.com





**Pesquisar Fornecedor**

\* Tipo de Pessoa

( ☐ ) Pessoa Jurídica    Pessoa Física    Estrangeiro

\* CNPJ

34.626.067/0001-58

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 019.089.232-37 Participação Societária: 50,00%  
Nome: SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
Número do Documento: 0156464020002 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 03/04/2014 Data de Nascimento: 09/03/1993  
Filiação Materna: SONIA REGINA DA SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.906-543  
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 6 - MATA VERDE  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone:  
E-mail: CARLOSRAFAELADM@HOTMAIL.COM

#### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 007.951.813-37 Participação Societária: 50,00%  
Nome: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA  
Número do Documento: 0000755077970 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 08/08/2017 Data de Nascimento: 23/11/1980  
Filiação Materna: NEUZA DA SILVA FERREIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.907-120  
Endereço: RUA IRACEMA, 1031 - NOVA IMPERATRIZ  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Telefone:  
E-mail: GEAN\_ODONTO@HOTMAIL.COM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS®: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

### Dados do Balanço Anual - 12/2020

#### Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 04/2022



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Linha de Fornecimento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.067/0001-58 DUNS@: 896812811  
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ODONTOTEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Município / UF: Imperatriz / Maranhão  
Porte: Micro Empresa

#### Linhas de Fornecimento

##### Serviços

| Código | Descrição                                              | Situação |
|--------|--------------------------------------------------------|----------|
| 5797   | Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico | Ativo    |

ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

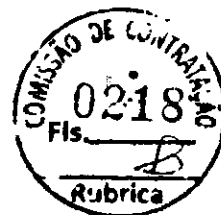
MAPA DO SITE



Fornecedor

GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA DE INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL



Perguntas frequentes

Contato

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > RAIO-X DO  
FORNECEDOR > DETALHES DO FORNECEDOR

BEM-VINDO(A),

## DADOS DO FORNECEDOR - SICAF



### RAZÃO SOCIAL

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

### VENCIMENTO DO CADASTRO

20/08/2024

### NOME FANTASIA

ODONTOTEC

### PORTE

MICRO EMPRESA

### CNPJ

34.626.067/0001-58

### DATA ABERTURA

22/08/2019

### INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.614233-5

### CAPITAL SOCIAL

R\$ 100.000,00

### CNAE

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E  
EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

### ENDEREÇO

RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA

### CEP

65919-010

### MUNICÍPIO/UF

IMPERATRIZ / MA

### TELEFONE 1

(99) 9125-2775

### TELEFONE 2

(99) 9125-2775

### E-MAIL DA EMPRESA

NÃO CONSTA

### RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

GEAN CARLOS DA SILVA  
FERREIRA

E-MAIL DO RESPONSÁVEL  
gean\_odonto@hotmail.com



## INFORMAÇÕES GERAIS - SICAF

CONDIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (IMPEDIMENTO):



SÓCIO(S) SEM VÍNCULO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S):



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL:



REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL:



## SANÇÃO(ÕES) IMPEDITIVAS(S) - SICAF

0

VIGENTES

## OCORRÊNCIA(S) IMPEDITIVA(S) INDIRETA(S) - SICAF

0

VIGENTES

## QUADRO SOCIETÁRIO

1 Sócios  
Pessoa Física

0 Sócios  
Pessoa Jurídica

SÓCIO  
SAMILI REGINA COSTA BRAGA

COTA  
50,00 %



**Fonte:** Dados obtidos nas bases de dados do SICAF e da Receita Federal do Brasil.

## RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESAS, SÓCIOS E CÔNJUGES

      
Fornecedor      Sócio      Dirigente      Cônjuge      Sócio e Dirigente

   
SAMILI REGINA COSTA BRAGA  
ODONTOTEC OMBRIGADOES E VISUALIZA REIRA

   
THIAGO FERREIRA MASCARENHAS  
CARLOS RAFAEL ALVES RODRIGUES





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>34.626.067/0001-58<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/08/2019 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|--------------------------------------------------------|

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ODONTOTEC | PORTE<br>ME |
|-----------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral<br>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                              |               |                      |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R PADRE CICERO | NÚMERO<br>417 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                               |                         |          |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP<br>65.919-010 | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA RITA | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ | UF<br>MA |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(99) 9125-2775 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/08/2019 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 14:53:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Certidão n°: 27989114/2025

Expedição: 21/05/2025, às 14:51:48

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.626.067/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.626.067/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

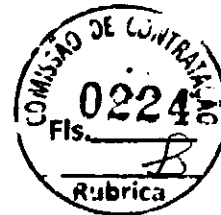
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:47 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **16E8.FCB8.BC39.18F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.626.067/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:29 do dia 21/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RIY9210525144629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🔍 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 21/05/2025 14:44:45

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 34626067000158

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/05/2025 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.626.067/0001-58.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em [portal.tse.jus.br/inelegibilidade](http://portal.tse.jus.br/inelegibilidade).

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

682E.11A3.6B41.F635 no seguinte endereço: [portal.tse.jus.br/inelegibilidade](http://portal.tse.jus.br/inelegibilidade).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 047296/25

**Data da**

21/05/2025 14:50:45

**Inscrição Estadual:** 126142335

**CPF/CNPJ:** 34626067000158

**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA

**Telefone:** (99)91252775

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/05/2025 14:50:45



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 21/05/2025

**Nº da certidão:** 12501822714

**Data de validade:** 21/07/2025

**Código de Validação:** d6392e644e

**NOME:** ODONTOTEC

**CNPJ:** 34.626.067/0001-58

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.626.067/0001-58  
**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R PADRE CICERO 417 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

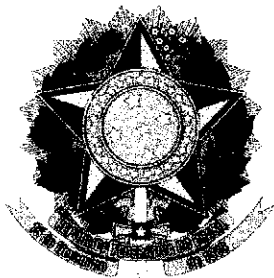
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050304095403456041

Informação obtida em 21/05/2025 14:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.626.067/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:47:49 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: s8PL6hnlqcP2VKPiXN4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 14:46:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **34.626.067/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

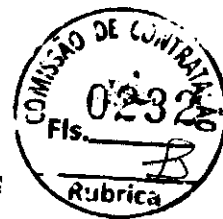
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E  
ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

Endereço:

**RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA - 65.919-010 - Imperatriz / Maranhão**

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



**SINTEGRA/ICMS**  
Estado do  
Maranhão Comissão Financeira do Estado do Maranhão



## Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ

| Inscrição Estadual | CPF/CNPJ       | Razão Social                       | Situação   |
|--------------------|----------------|------------------------------------|------------|
| 126142335          | 34626067000158 | ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA | Habilitado |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Minuta do Contrato

DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 0091/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.626.067/0001-58, com sede na R PADRE CICERO, Nº 417, CEP 65.919-010, BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, UF/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000755077970 SESP/MA e do CPF nº 007.951.813-37, E-mail: **GEAN\_ODONTO@HOTMAIL.COM**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM     | QTD | UND  | DESCRIÇÃO                     | V. UNIT.  | V. TOTAL  |
|----------|-----|------|-------------------------------|-----------|-----------|
| 1        | 2   | UND. | CONSULTORIO ODONTOLOGICO CL-F | 19.990,00 | 39.980,00 |
| 2        | 2   | UND. | COMPRESSOR DENTMED 40 LITROS  | 5.040,00  | 10.080,00 |
| 3        | 2   | UND. | AUTOCLAVE 12 LITROS STERMAX   | 5.995,00  | 11.990,00 |
| V. TOTAL |     |      |                               |           | 62.050,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO**

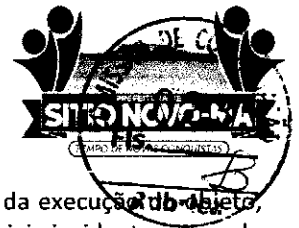
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil, e cinquenta reais)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS**

**Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente**

**Unidade Orçamentária: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.301.0203.4059.0000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal**

**Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_ dias do mês de \_\_ do ano de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**

Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.911.662/0001-65

Responsável legal da CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 34.626.067/0001-58  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO – DISP. Nº 005/2025**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.0037/2025-SEMUS**, que visa à Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA, para contratação da empresa **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58** para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.
- j) Aviso de Contratação Direta;
- k) Aviso para o Diário Oficial Municipal;
- l) Comprovante de Publicação do Diário Oficial Municipal;
- m) Comprovante de Publicação no Portal da Transparência;
- n) Certidão de Prosseguimento do Feito;
- o) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- p) Documentos Necessários De Habilitação;
- q) Análise dos Documentos Apresentados para a Contratação;
- r) Minuta De Contrato De Dispensa.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratações Municipal sobre a legalidade do certame na modalidade de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



pública, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

**DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)  
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência**

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, que o Município realizou cotação de preços, fora realizada com empresas atuantes no ramo de fornecimento de materiais cirúrgicos, observando critérios de compatibilidade técnica e comercial. Foram solicitadas propostas formais, conforme estabelece o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a representatividade dos preços praticados no mercado.

Além disso, se realizou consulta ao Painel de Preços da Administração Pública Federal e análise de contratos similares celebrados por outros entes públicos nos últimos 12 meses, considerando o devido índice de atualização monetária, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

Essas medidas asseguraram a formação de um valor estimado compatível com o mercado, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A realização do processo de contratação direta dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

*In casu*, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Também foi apresentado o respectivo **Termo de Referência**, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço; regra de que o pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

No caso em exame, a realização de **Pesquisa De Mercado** a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, levando em conta a especialidade, foram catalogados contratos na região para o mesmo objeto, conforme anexos aos autos.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe art. 7º colacionado supra.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **Documentos Comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Após a juntada da documentação pertinente, a **Equipe Técnica Da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como a **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

No que tange à análise da **minuta do contrato** e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

**DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo /MA, aos 22 de Maio de 2025.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 001.0037/2025**

Sítio Novo /MA, aos 22 de Maio de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MA 13.913**

**AO ILMO. SR.  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO



## AUTORIZAÇÃO

**Considerando** que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da referida Lei que trata da possibilidade de dispensa de licitação para contratos de valores inferiores aos limites legais;

**Considerando** a apresentação de **documentação de habilitação regular** pela empresa ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na Rua Padre Cícero, nº 417, Bairro Santa Rita, CEP 65919-010, Município de Imperatriz – MA;

**Considerando** que os documentos apresentados pela empresa estão em conformidade com as exigências legais e regulamentares, não sendo identificada qualquer irregularidade ou impedimento para contratação;

**Considerando** que foram realizadas as devidas consultas aos sistemas oficiais, incluindo SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNDT, FGTS e Receita Federal, comprovando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa;

**Considerando** que foi juntada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela unidade gestora competente, demonstrando a existência de dotação orçamentária suficiente e empenho previsto para a cobertura integral da despesa, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o parecer jurídico favorável à contratação direta, atestando a legalidade e regularidade do procedimento de dispensa de licitação;

**Considerando** a vantajosidade da proposta apresentada e o atendimento das exigências técnicas e legais;

**Considerando** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público de saúde;

Diante de todo o exposto, **AUTORIZO** o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, para **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA**, nos termos apresentados, por atender aos requisitos legais e à necessidade administrativa demonstrada, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 23 de Maio de 2025.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal